

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

AGENTE PENITENCIÁRIO: TRABALHO NO CÁRCERE

Márcia Maria dos Santos

Natal
2010

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Márcia Maria dos Santos

AGENTE PENITENCIÁRIO: TRABALHO NO CÁRCERE

Dissertação elaborada sob orientação do Prof. Dr. João Carlos Alchieri e apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Natal

2010

Catálogo da Publicação na Fonte.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA).

Santos, Márcia Maria dos.

Agente penitenciário: trabalho no cárcere / Márcia Maria dos Santos. –
2010.

87 f.: il.

Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio
Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de
Pós-Graduação em Psicologia.

Orientador: Prof. Dr. João Carlos Alchieri.

1. Agentes penitenciários. 2. Saúde e trabalho. 3. Ambiente de trabalho.
4. Doenças profissionais. I. Alchieri, João Carlos. II. Universidade Federal do
Rio Grande do Norte. III. Título.

RN/BSE-CCHLA

CDU 159.9

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

A dissertação “**Agente penitenciário: trabalho no cárcere**”, elaborada por **Márcia Maria dos Santos**, foi considerada aprovada por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Natal, 20 de abril de 2009.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. João Carlos Alchieri (UFRN, *Orientador*)

Prof. Dr. Alvino Augusto de Sá (USP, *Membro*)

Profa. Dra. Katie Almondes(UFRN, *Membro*)

“A convicção de que tudo o que acontece no mundo deve ser compreensível pode levar-nos a interpretar a história por meio de lugares-comuns. Compreender não significa negar nos fatos o chocante, eliminar deles o inaudito, ou, ao explicar o fenômeno, utilizar-se de analogias e generalidades que diminuam o impacto da realidade e o choque da experiência. Significa, antes de qualquer coisa, examinar e suportar conscientemente o fardo que o nosso século colocou sobre nós – sem negar sua existência, nem vergar humildemente ao seu peso. Compreender significa, em suma, encarar a realidade sem preconceitos e com atenção, e resistir a ela – qualquer que seja.” (Hannah Arendt, 1950)

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, sou grata ao meu orientador João Carlos Alchieri por ter me acolhido. Posteriormente, por sua orientação nesses dois anos. A você, quero expressar meu mais sincero agradecimento pessoal e profissional, pois foi peça-chave na construção dessa dissertação.

Ao meu marido Nei, pelo apoio e amor incondicional.

À minha filha Fernanda, fonte de motivação externa.

Ao querido Zeca, por ter compartilhado comigo objetivos, esperanças, prazer e desprazer durante esse percurso.

Aos meus amigos de fé Ligi, Adriano, Leo e Cláudia, pelo amor genuíno nesses anos juntos.

À família do meu orientador, sua esposa Adriana e seu filho Joãozinho, pela compreensão e gentileza mesmo durante as várias supervisões.

Sou grata as minhas colegas de mestrado Carlinha e Karine, bem como aos meus colegas de pensionato Cássio e Nemone, pelo companheirismo.

A todos os colegas de mestrado, obrigada pelo coleguismo.

A todos os professores e funcionários do Curso de Pós-Graduação em Psicologia da UFRN, pela assistência.

À minha querida amiga, professora Jane Sartori Mello, pela solicitude em momentos ansiogênicos.

Aos administradores das Instituições pesquisadas, por terem atuado como facilitadores durante o processo de investigação.

A todos os agentes penitenciários que participaram da pesquisa.

À CAPES, pelo auxílio.

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	VII
RESUMO	IX
ABSTRACT	X
INTRODUÇÃO	11
1. Fatores de Risco e de Proteção no ambiente ocupacional	14
1.1 Fatores de risco	14
1.2 Fatores de proteção	19
2. Prisão com finalidade de pena: quatro funções para o cárcere em mais de dois séculos de história	22
2.1 Antiguidade	22
2.2 Idade Média	25
2.3 Idade Moderna	27
2.3.1 Os reformadores do Direito repressivo	33
2.3.2 Primeiras prisões-pena	36
2.3.3 Sistemas progressivos da pena	38
2.4 O cárcere no Brasil	39
3. CONTEXTO DE INVESTIGAÇÃO	47
3.1 Superintendência dos Serviços Penitenciários [SUSEPE]	47
3.1.1 Presídio da Região Sul [PRS]	48
3.2 Coordenadoria de Serviços Penitenciários [COAPE]	49
3.2.1 Presídio da Região Nordeste [PRN]	50
3.3 Admissões	51
3.4 Administrações	52

4. APRESENTAÇÃO DA PESQUISA E ASPECTOS DO MÉTODO	53
4.1 Objetivo do estudo	53
4.2 Método	53
4.2.1 Delineamento	53
4.2.2 Participantes	53
4.2.3 Instrumentos	54
4.2.4 Procedimentos de Campo	54
4.2.5 Procedimentos de Análise dos Dados	55
4.2.6 Procedimentos Éticos	55
5. DISCUSSÃO	57
5.1 As repercussões e as vivências de risco e de proteção no trabalho do agente penitenciário	57
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS	78
ANEXOS	85
ANEXO A: ROTEIRO ENTREVISTA SEMIDIRIGIDA	85
ANEXO B: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	87

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Fotografia da Ponte dos Suspiros.	27
Figura 2. Fotografia aérea do Presídio da Região Sul	48
Figura 3. Fotografia do Presídio da Região Nordeste	50
Figura 4. Fotografia Presídio da Região Sul- Dia de revista. Apoio da Polícia Militar	69
Figura 5. Fotografia Presídio da Região – Alojamento superlotado	70
Figura 6. Fotografia Presídio da Região Sul- Armas apreendidas em dia de revista (março/2010)	71
Figura 7. Fotografia Presídio da Região Sul- Agentes Penitenciários revistando os alojamentos	73

Agente penitenciário: trabalho no cárcere

RESUMO: Por trás dos muros altos de um presídio, há sofrimento! Sofrimento daqueles que expiam suas penas, sofrimento daqueles que trabalham em prol de uma pretensa regeneração, que vem se mantendo por mais de dois séculos. Para aqueles que tiveram suas condutas tipificadas como crime, muitos estudos têm sido produzidos. Por outro lado, pouco se sabe sobre o servidor penitenciário. A ênfase desta investigação centrou-se na identificação, sob a ótica dos agentes penitenciários de dois presídios de diferentes Estados do Brasil, das influências negativas que seus trabalhos têm sobre eles mesmos, nos fatores que lhes servem de proteção, bem como nos fatores que lhes oferecem risco. Observou-se que as condições de higiene e de segurança são precárias nos dois presídios. Dos relatos, escabioses, tuberculoses, hepatites, H1N1, violências constantes, politização do ambiente ocupacional, carga horária duplicada, ausência de planos de cargos e salários surgem como reflexos dos locais onde estão submetidos os corpos que ali trabalham, guardadas as diferenças. Do exposto, e do muito que ainda precisa ser dito sobre essa categoria, reitera-se a importância em promover estudos com respectivo espaço de discussão acerca das condições e da organização do trabalho e de suas implicações na saúde mental desses trabalhadores, tão carentes de políticas públicas compromissadas com suas realidades de trabalho.

Palavras-chave: condições e organização do trabalho, saúde, doença.

Prison guard: work in the prison

ABSTRACT: Behind the high walls of a prison, there is suffering! Suffering from those who atone to their punishment, from those who work on behalf of an alleged regeneration, suffering that has remained for over two centuries. For those who had their conducts characterized as a crime, many studies have been developed. On the other hand, little is known about the prison servants. This research focused mainly on the identification, from the perspective of the correctional officers from two prisons in different states of Brazil, of the negative influence that their jobs have on them, on the factors that serve as protection, as well as the ones that offer them risk. It was observed that hygiene and security conditions are precarious in both prisons. From the reports, scabies, tuberculosis, hepatitis, H1N1, constant violence, politicization of the working environment, doubled working hours, lack of career planning and salaries emerge as evidence of the place where the bodies who work there are subdued, not taking the differences into account. From the above, and as of the many things that still need to be said about this category, it is reiterated the importance in developing studies about the conditions and the work organization and its implications on the mental health of those workers, who lack of public policies committed to their working realities.

Key words: working conditions and organization, health, disease.

INTRODUÇÃO

O interesse por investigar o trabalho do agente penitenciário (AP) teve início durante o último ano da minha graduação. Nessa ocasião, estava realizando uma pesquisa com pessoas presas e, durante as entrevistas com os participantes, seguidamente, ouvia queixas sobre a maneira como eles eram tratados pela equipe de APs. As reclamações não ficavam nesse espaço de escuta, os técnicos do presídio (especificamente, assistente social e psicóloga) também tinham muito a dizer sobre a relação de trabalho que mantinham com os APs. Pelo lado da pessoa presa, as queixas estavam ligadas à agressão física, psíquica e moral produzida pelos APs; pela equipe de técnicos, referiam-se à criação de mecanismos, por parte do AP, para dificultar a assistência à pessoa presa.

No contexto extramuro prisional, eram as críticas variadas, promovidas por diferentes segmentos da sociedade. No âmbito do cidadão comum, ocorria uma associação do AP com o encarcerado, dessa forma, a algum tipo de comportamento delincente. Outras podem ser descritas por Magalhães-Pinto e Codo (2006), quando se referem às críticas produzidas por grupos de Direitos Humanos sobre os tipos de abordagens efetuadas por esses servidores, as quais ferem direitos fundamentais da pessoa presa, ultrapassando prerrogativas legais. Ainda, e mais poderosas, as críticas decorrentes dos meios de comunicação como TV, jornais e revistas.

Em meio a tantas informações, nenhuma sobre os motins que vitimaram inúmeros trabalhadores durante suas jornadas de trabalho no cárcere. Muito menos uma explicação capaz de ponderar a dinâmica do meio para a utilização de certas abordagens. Nada veiculado sobre os fatores de riscos associados às tarefas que, seguramente, invadem a intimidade do encarcerado

(como aquelas ligadas à revista das suas celas, camas, objetos e corpos), mas que exige muito daquele que as executa.

Por isso, esquadrihar a realidade social de trabalho desse trabalhador não é relevante, porque pode beneficiar um Estado de Direito, por meio de uma força de trabalho mais preparada na execução de suas metas formais, quanto à finalidade da pena. Acima de qualquer coisa, seu valor está em oportunizar a esse trabalhador falar sobre a sua própria realidade de trabalho. Desse discurso, compreender o pano de fundo que o impulsiona a certas ações, bem como os reflexos dessas mesmas ações para a sua saúde.

Dessa forma, o objetivo deste estudo foi identificar, sob a ótica dos agentes penitenciários de dois presídios de diferentes Estados do Brasil, as influências negativas que seus trabalhos têm sobre eles mesmos, os fatores que lhes servem de proteção, bem como os fatores que lhes oferecem risco.

O reconhecimento dos fatores de riscos e de proteção pode ser fundamental, posteriormente, em ações de prevenção, eliminação ou controle dos riscos e na minimização desses mesmos riscos.

Os capítulos 1º e 2º apresentam as revisões teóricas deste estudo que tratam, respectivamente, dos conceitos sobre fatores de riscos e de proteção no ambiente ocupacional e, ainda, das principais concepções criminológicas desde a invenção do cárcere. O capítulo 3º faz uma breve apresentação dos Departamentos Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado do Rio Grande do Norte e, também, dos presídios investigados. O capítulo 4º apresenta o método utilizado neste estudo. O capítulo 5º apresenta a discussão dos dados encontrados nas entrevistas. E, por último, estão as conclusões do estudo.

Em todos os capítulos estão presentes contribuições teóricas de quem discute o sistema carcerário, tais como Thompson (2002), Bitencourt (2001), Zaffaroni (1991), Wacquant (2004), Goffman (1963; 1987), Sá (2007), entre outros, bem como de teóricos que discutem o tema trabalho, como Dejours (1992; 2001). Por fim, ao longo do texto, são apresentadas imagens dos locais reservados ao encarceramento humano, com o propósito de contextualizar, visualmente, os presídios investigados.

1. FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO NO AMBIENTE OCUPACIONAL

Em função de uma metodologia de um estudo não ter um *status* próprio e necessitar de um contexto teórico-metodológico, este capítulo faz uma apresentação teórica dos conceitos fatores de risco e de proteção.

1.1 Fatores de risco

Leplat (2003) acredita que a noção de risco, assim como as de carga e de fadiga, faz parte dessas noções mal definidas, de estatuto incerto, mas que retornam frequentemente na linguagem, mesmo quando já percebemos suas insuficiências (citado por Nouroudine, 2004). Historicamente, as conceituações sobre os riscos ocupacionais foram concebidas de modo a vincular relações diretas com as doenças profissionais e os acidentes de trabalho, fazendo surgir a formulação segundo a qual os riscos poderiam ser determinados a partir de suas consequências visíveis. Ou seja, uma perspectiva que concebe o risco ocupacional como decorrência do ambiente físico, das máquinas e dos equipamentos, dos produtos e das substâncias tóxicas, sem considerar as particularidades de processos de trabalhos singulares, da variabilidade humana e, sobretudo, sem levar em conta dimensões não-mensuráveis ou invisíveis, como aquelas relacionadas ao sofrimento psíquico no trabalho (Porto, 2000). O risco, nesse sentido, volta a sua atenção para os fatores exteriores e objetivados cuja natureza provoca problemas de segurança na situação de trabalho (Nouroudine, 2004). Nessa perspectiva, o trabalho técnico está presente, a ênfase está naquilo que o especialista afere como risco numa situação de trabalho do trabalhador. Esse saber é amplamente validado pelo julgamento do outro, inclusive do trabalhador.

Por outro lado, o conceito de risco pode ser pensado considerando a problemática das condições e da organização do trabalho (Dejours, 1992) e de sua estreita relação com as mais diversas doenças. Mais do que aferir que o trabalho pode ser fonte de sofrimento e doença, a Psicodinâmica do Trabalho, como é conhecida, busca compreender como os trabalhadores conseguem manter certo equilíbrio psíquico, mesmo estando submetidos a condições de trabalho desestruturantes (Dejours, 1993, citado por Merlo, 2002).

Esta perspectiva dialoga, além da sociologia do trabalho, ergonomia francesa, entre outras, com a perspectiva Saúde do Trabalhador. Saúde do Trabalhador, para Nardi (1996), trata-se de uma formação discursiva que se estrutura a partir dos enunciados de diversas disciplinas - psicologia, saúde pública, epidemiologia social, sociologia do trabalho, ergonomia francesa, entre outras – *e do saber do próprio trabalhador* [grifos da autora]. O intuito é investigar as relações existentes entre o processo saúde e doença com o trabalho, propondo práticas de atenção e intervenções nos ambientes investigados. Para funcionar, essa perspectiva deve operar seguindo o “princípio da cooperação” em detrimento ao “princípio da hierarquia”. Todos os participantes têm um saber específico, mas todos devem estar prontos para incorporar o saber do outro. A partir disso, o olhar sobre o mesmo objeto torna-se mais profícuo ultrapassando a soma dos enfoques isolados (Minayo-Gomez & Thedim-Costa, 1997).

Além dos riscos, no trabalho estão presentes fatores que predispõem aos riscos, chamados fatores de riscos. Fatores de riscos referem-se às condições ou variáveis, considerando certas circunstâncias, capazes de provocar danos à saúde dos trabalhadores (Nouroudine, 2004). Alguns desses fatores podem estar ligados às características pessoais de um indivíduo, as condições e estruturas de trabalho, ao ambiente microssocial, entre outros. Mas, geralmente, relatam Schenker

e Minayo (2005), os fatores de riscos estão combinados quando uma situação considerada social, intrapsíquica e biologicamente perigosa se concretiza.

Neste estudo, considera-se que não é possível apreender os riscos, bem como os fatores que predisõem aos riscos, considerando apenas a visão tecnicista, porque esta não dá conta do real, do imprevisível. E é nas condições reais de trabalho que o trabalho é, realmente, produzido para além do trabalho prescrito, é quando o trabalhador usa seu conhecimento, imaginação e inovação frente àquilo que pode comprometer sua saúde.

Outra característica importante dessa perspectiva é que ela visa à coletividade de trabalho e não somente aos indivíduos isoladamente. Após diagnosticar o sofrimento psíquico em situações de trabalho, ela não busca, necessariamente, uma terapêutica individual, mas intervenções voltadas para as condições e organização do trabalho à qual os indivíduos estão submetidos (Merlo, 2002).

O estudo das condições e da organização do trabalho sobre o aparelho psíquico foi, amplamente, trabalhado por Christophe Dejours, a partir da publicação na França de *Travail: usure mentale. Essai de psychopathologie du travail*, em 1980, traduzido no Brasil sob o nome de *A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho*, em 1987 (Merlo, 2002). Condição de trabalho, para Dejours (1992, p. 25), é:

[...] antes de tudo, ambiente físico (temperatura, pressão, barulho, vibração, irradiação, altitude, etc.), ambiente químico (produtos manipulados, vapores, gases tóxicos, poeiras, fumaças, etc.), o ambiente biológico (vírus, bactéria, parasitas, fungos), as condições de higiene, de segurança, e as características antropométricas do posto de trabalho.

Quanto à organização do trabalho é importante que se observe os turnos, as escalas, as pausas, o relacionamento entre os membros da equipe e a chefia, bem como as distâncias a serem percorridas para a realização dos procedimentos, a divisão do trabalho, o sistema hierárquico, as modalidades de comando, as relações de poder, as questões de responsabilidade, entre outros (Dejours, 1992).

O estudo de Rumin (2006) com agentes penitenciários do Estado de São Paulo, por exemplo, identificou que o reduzido número de servidores penitenciários, responsáveis por atividades de vigilância, custódia e disciplina, tem levado esses servidores penitenciários a uma sobrecarga das atividades. Na análise das condições de trabalho, foram identificados riscos de violência, de exposição a cargas biológicas, entre outras. A análise acerca da organização do trabalho parece refletir a precariedade das relações de mobilização da mão-de-obra: composição do salário mensal por proporção significativa de gratificações, restrição no pagamento dessas gratificações em caso de acidente do trabalho e doença profissional, insuficiência e irregularidade no pagamento de auxílio transporte, cerceamento de informações sobre o acesso aos planos de ascensão profissional (plano de carreira), entre outras.

As más condições de trabalho são capazes de produzir medo relativo à degradação do próprio organismo. Mas há medo, também, relativo à deterioração do funcionamento mental e do equilíbrio psicoafetivo, o qual pode originar-se na desestruturação das relações entre os colegas de trabalho. Manifesta-se através da discriminação, da suspeição ou, ainda, de relações de violência e de agressividade, opondo o trabalhador à sua hierarquia. Existe, também, um medo específico relativo à desorganização do funcionamento mental, devido à autorrepressão exercida de encontro ao aparelho psíquico e pelo esforço empregado para se manterem comportamentos

condicionados. Os problemas de saúde podem ocorrer, justamente, pela impossibilidade de mudar, ou, pelo menos, aliviar esse quadro (Merlo, 2002).

Os estudos com agentes penitenciários do Rio de Janeiro (Vasconcelos, 2000), de Salvador (Fernandes et al., 2002) e de São Paulo (Rumin, 2006) identificaram riscos biológicos de esses trabalhadores serem contaminados por tuberculose e hepatite, em função das péssimas condições de trabalho. A tuberculose é uma doença infecciosa causada pelo *Mycobacterium tuberculosis* [M. tuberculosis]. É transmissível e tem evolução lenta e crônica. A entrada do bacilo no organismo se dá pela via respiratória, e, ao conseguir ultrapassar as barreiras naturais, o M. tuberculosis alcança os pulmões causando lesões pulmonares (Penteado, 1999). Quando infectado, um pequeno número de bacilos pode permanecer na pessoa de forma latente, podendo ou não progredir para o desenvolvimento da doença (Picon et al., 1993; Kritski et al., 1998 citados por Penteado, 1999). No entanto, a pessoa infectada torna-se um doente em potencial até o fim de sua vida, podendo ou não adoecer, uma vez que isso pode estar relacionado com fatores sócio-econômicos, biológicos e, possivelmente, de outros não conhecidos (Picon et al., 1993, citado por Penteado). A tuberculose é uma doença que tem estreita relação com condições precárias, de fácil disseminação em ambientes com aglomerações e que vem assumindo novos contornos em função de seu recrudescimento com o aparecimento de formas multirresistentes, resultando em um aumento na incidência de doentes e fase bacilífera (Penteado, 1999). A hepatite, por sua vez, tem no vírus da hepatite C (HCV) seu agente causal, o qual apresenta uma grande heterogeneidade genética, dificultando o desenvolvimento de uma vacina e favorecendo o escape do sistema imunitário (Gonçalves, 2005). Os ferimentos com perfurocortantes estão,

primariamente, associados à transmissão ocupacional dos vírus da hepatite B (HBV) (Ministério da Saúde, 2004).

Do exposto, não há como negar que, na relação entre trabalho e saúde/doença, “o trabalho nem sempre aparece, como tendíamos a considerar há dez anos nas pesquisas de Psicopatologia do Trabalho, como uma fonte de doença ou de infelicidade; ao contrário, ele é, às vezes, operador de saúde e de prazer. [...] o trabalho nunca é neutro em relação à saúde e favorece seja a doença, seja a saúde” (Dejours, 1992a, p.13).

1.2 Fatores de proteção

Fatores de proteção, para Hutz, Koller e Bandeira (1996), referem-se a influências externas e/ou internas ao indivíduo que modificam, melhoram ou alteram uma resposta frente a um ambiente hostil, que predispõem a uma resposta mal adaptativa. Pode ser pensada como a contraparte positiva dos fatores de riscos. Nesse sentido, os fatores de risco acima mencionados, se tomados inversamente, podem também atuar como fator de proteção.

Um fator de proteção serve como moderador protetor ou imunizador contra o risco (Rutter, 1987). A vocação, independente das diferentes teorias sobre o desenvolvimento vocacional, pode atuar como importante fator de proteção. Para teoria do traço e do fator, o ajuste entre características individuais e as exigências ocupacionais garante o bem-estar pessoal, como resultado do bem-estar social. Para autores da teoria psicanalítica (como Bordin, Nachmann & Segal, 1963), ao fazer uma opção por alguma ocupação está se possibilitando a expressão e a gratificação de diferentes impulsos. A teoria de personalidade prevê que a harmonia entre personalidade e ambiente produz resultados desejáveis (satisfação e realização no trabalho),

sendo que a incongruência entre esses fatores produz o oposto (Holland, 1966). A teoria desenvolvimentalista de O'Hara (1963) caracteriza-se por uma concepção do ego que evolui com o tempo em um indivíduo capaz de antecipar, adquirir experiência e dela tirar proveito e emitir juízo. Cada passo dado representa uma mudança discreta no estado psicológico da pessoa. A Teoria da Decisão (Abordagem Sociocognitiva) de Rivas (1988) relata que a eficácia no processo de tomada de decisão está ligada ao ajuste da pessoa no ambiente de trabalho (citados por Levenfus, 2004). Os processos cognitivos e/ou mecanismos inconscientes ligados à escolha por uma ou outra ocupação ou profissão ainda são desconhecidos por esses teóricos. O que existe são contribuições a respeito, no entanto, não há como negar a importância de uma escolha vocacional para a saúde da pessoa, bem como para as relações que ela mantém com seu entorno.

Dentro da perspectiva da psicodinâmica do trabalho, pode-se pensar que a utilização da reclamação, presente no discurso dos trabalhadores, pode atuar como um fator de proteção e como uma estratégia de defesa coletiva. A reclamação como posicionamento - ativo ou passivo, de reivindicação ou lamento - permite ao sujeito, conforme relatam Hallack e Silva (2005), estabelecer-se e restabelecer-se no grupo, uma vez que, ao reclamar, o trabalhador compartilha com seus pares o fato de a organização do trabalho o fazer sofrer como faz a eles, ainda que a vivência do sofrimento seja algo eminentemente singular. Reclamar é uma das possibilidades de evocar o sofrimento e a doença através de atos de linguagem comuns aos trabalhadores (Dejours, 2004, citado em Hallack & Silva, 2005). É uma forma de vinculação grupal poderosa, como construção de sentido intersubjetivo, na tentativa de resistência grupal à doença. Um forte elo de união entre os membros de uma equipe de trabalho e por isso um mecanismo de defesa grupal mais eficiente e menos custoso do que tentativas de defesa individuais (Hallack & Silva, 2005).

Além da reclamação, a variável reconhecimento pode atuar como um fator de proteção, na medida em que possibilita que o sofrimento no trabalho seja transformado em prazer e realização. Para Dejours (2001), quando a qualidade do trabalho de alguém é reconhecida, os esforços, angústias, dúvidas, decepções e desânimos passam a ter sentido para aquele que trabalha. Todo o sofrimento, portanto, não foi em vão; não somente prestou uma contribuição à organização do trabalho como, também, fez do trabalhador um sujeito diferente daquele que era antes do reconhecimento. O reconhecimento do trabalho pode ser reconduzido pelo sujeito ao plano da construção da identidade. E isso se traduz afetivamente por um sentimento de alívio, de prazer, às vezes, de leveza d'alma ou até de elevação. O trabalho se inscreve então na dinâmica da realização do ego. A identidade constitui a armadura da saúde mental. Não há crises psicopatológicas que não estejam centradas numa crise de identidade. Eis o que confere a relação para com o trabalho sua dimensão propriamente dramática. Não podendo gozar dos benefícios do reconhecimento de seu trabalho, nem alcançar o sentido de sua relação para com o trabalho, o sujeito se vê conduzido ao seu sofrimento e somente a ele. Sofrimento absurdo que não gera senão sofrimento, num círculo vicioso e, dentro em breve, desestruturante, capaz de desestabilizar a identidade e a personalidade e de levar à doença mental. Portanto, não há neutralidade do trabalho diante da saúde mental.

Cabe ressaltar que os fatores de risco e de proteção devem ser tratados como variáveis independentes, pois podem afetar o comportamento sem que haja, necessariamente, uma complementaridade entre eles (Jessor et al., 1995, citados por Schenker & Minayo, 2005).

2. PRISÃO COM FINALIDADE DE PENA: QUATRO FUNÇÕES PARA O CÁRCERE EM MAIS DE DOIS SÉCULOS DE HISTÓRIA

No campo científico, poucos são os estudos empíricos e as contribuições teóricas da Psicologia sobre o campo penitenciário, quando comparada à Psicologia como um todo. Apesar disso, os interessados em produzir conhecimento sobre esse campo precisam atuar como verdadeiros arqueólogos, a fim de obter contribuições teóricas, bem como dados que possibilitem comparações e amparos metodológicos em suas pesquisas. A falta de produção científica também se reflete no campo da Psicologia, enquanto profissão, uma vez que faltam conhecimentos que balizem o saber psicológico nesse contexto. Por isso, esse capítulo apresenta as quatro concepções criminológicas que discutem a finalidade do cárcere. Concepções que, de alguma forma, reverberam no trabalho do agente penitenciário.

2.1 Antiguidade

A primeira compilação de leis escritas que se tem conhecimento na História é o Código proposto pelo rei Hamurábi da Babilônia. Estima-se que ele tenha sido escrito por volta do ano de 1750 a.C. Seus princípios eram fundamentados na lei de talião (do [latim](#) *lex talionis*: *lex*= lei e *talis*= tal, parêntese), que é uma “forma de justiça segundo a qual o ofensor deve sofrer o mesmo mal que causou ao ofendido” (Abbagnano, 2000, p.938). A *lex talionis* pode ser considerada um avanço para a época, porque punia apenas aquele que praticava o crime e não toda a sua família, fato comum anteriormente. Também porque começava a estabelecer uma relação causal entre delito e a pena a ser aplicada. Sendo um Código de leis, ela previa penas para diversos delitos,

com distinção entre homens livres e escravos. Para os casos de delitos criminais, por exemplo, previa-se a pena de compensação, mas, para o furto calamitoso, as chamadas. Também havia a aplicação da pena pela força, por afogamento ou empalação. Mas, a mutilação era infligida de acordo com a natureza da ofensa e da classe social do acusado (Cipriani, 2005).

Seguindo as trilhas da *lex talionis*, tem-se a perda de paz. Quem lesa a paz, perde a paz. Essa perda se caracterizava pela expulsão do clã. Uma vez isso acontecendo, a possibilidade de sobreviver era remota como consequência das forças hostis da natureza, da agressão, dos animais, bem como das dificuldades na obtenção de alimentos (Dotti, 1998). Proscrito do clã, a pessoa condenada à perda da paz podia ser morta pelo ofendido, família do ofendido, como por qualquer outra pessoa.

A Grécia antiga desconheceu a privação de liberdade como sanção penal, mas era possível o encarceramento do devedor até que ele pagasse a dívida ou até a realização do julgamento (Dotti, 1998). Mesmo tendo a prisão o fim de custódia, alguns ensaios já eram produzidos a favor do uso da prisão para o fim de pena. Platão, em *As leis*, dá exemplo disso. Ele recomendava três tipos de prisões, cada qual com uma função específica. A primeira delas ficaria situada em praça pública e atenderia a maioria dos chamados delinquentes. Sua função seria prevenir outros delitos. A segunda situar-se-ia no lugar de reunião do conselho noturno e receberia o nome de casa de correção ou reformatório. Para lá, seriam enviadas as pessoas as quais inspirassem desequilíbrio ou insensatez. Sua função, corretiva. Por fim, a terceira seria levantada no centro do país, no espaço mais agreste possível. Ali ficariam as “bestas ferozes”, não contentes em negar a existência dos deuses. Seu caráter, punitivo (Messuti, 2003).

Para Bitencourt (2001), Platão já assinalava as duas ideias históricas de privação de liberdade existentes até hoje: prisão-custódia e prisão-pena. Das duas, a Antiguidade só conheceu a prisão com finalidade de custódia. Entre os locais usados para custodiar o acusado até a celebração do seu julgamento estavam os calabouços, aposentos, frequentemente, em ruínas ou insalubres de castelos, torres, conventos abandonados e outros edifícios. Tais espaços eram uma espécie de antessala de suplícios e tinha o único fim de deter a pessoa, supostamente, culpada. A expiação daquele que violou as normas de convivência era um sentimento comum na antiguidade.

Outra forma de expiação utilizada pelos gregos era a marcação corporal chamada de estigma. Esse tipo de penalidade ajudava a comunidade a reconhecer, pela marca, um escravo, um criminoso ou um traidor. Revelava alguma coisa de extraordinário ou de mau sobre o *status* moral do sujeito marcado que estava, ritualmente, poluído e, por conta disso, deveria ser evitado, especialmente, em lugares públicos (Goffman, 1963).

A propósito, marcar o autor do delito, matar, mutilar, torturar, condenar a trabalhos forçados, entre outros, nada mais era do que uma atitude de retribuição do dano produzido à comunidade. A ideia de retribuição é central para a dinâmica funcional da sociedade, porque está atrelada à estrutura de troca, sem a qual a vida social não poderia existir. Nesse sentido, a cada ato um contra-ato. Uma ação positiva resultaria em outra ação positiva como contra-ato. Por analogia, para os atos negativos uma resposta também negativa.

Mas, “como pode o fazer sofrer ser uma reparação?” (Nietzsche, 1991, p.49). É que o “fazer sofrer da pena não visa a reparar, mas castigar” (Messuti, 2003, p.21). E quanto mais atroz

o castigo, o culpado teria menos possibilidade de ser nocivo e de influenciar outros cidadãos (Carvalho Filho, 2002).

O castigo da exclusão, por exemplo, caracterizado pelo estigma, delimitava o espaço entre o “homem de bem” e aquele que cometia um ato contra o Soberano e/ou comunidade. Embora estes não tivessem nada a ver com o autor do ato, a tolerância dessa presença poderia ser interpretada como uma aceitação. E aceitação não estava muito longe de cumplicidade (Messuti, 2003).

Os romanos, assim como os gregos, tinham no encarceramento apenas o fim de custódia. A pessoa, supostamente, culpada deveria ficar retida em cárcere até o ato do julgamento. Para eles, era inadmissível e ilegítima uma condenação judicial à prisão, quando medida pelo tempo. No entanto, as preocupações dos romanos não estavam ligadas às questões penais, mas, sim, às cívicas. Não é por acaso que foram considerados “gigantes no Direito Civil e pigmeus no Direito Penal” (Carrara, s/d, citado por Bitencourt, 2001, p. 15).

O Direito germânico, por sua vez, tinha, na perda de paz ou na vingança, suas formas de lidar com a criminalidade. Com o tempo, foi assimilando e aplicando, arbitrariamente, a *compositio* (composições), passando, mais tarde, a incorporá-la na forma de lei. As composições eram possibilidades de compensar a atividade criminosa por meio de oferta de bens (Dotti, 1998).

2.2 Idade Média

Durante a Idade Média, a Igreja tornou-se muito poderosa. Embora houvesse a predominância do Direito Germânico, o código de Direito Canônico foi abrindo espaço. Nesse período, as penas mais aplicadas, ainda, eram as composições (Pierangeli, 2004) e as prisões

continuavam tendo apenas a finalidade de custódia. Mas, para Melossi e Pavarini (2006), a experiência da prisão como pena já se fazia presente. Isso porque já havia sido instituído, pelo direito penal canônico, a prisão como pena aos clérigos considerados rebeldes. Eclesiásticos que cometiam infrações religiosas eram recolhidos numa ala do próprio mosteiro para que, por meio de penitência e de muita oração, se arrependessem do mal praticado.

A partir do modelo canônico, a prisão como segregação celular passa a ser aplicada ao “pecador” comum do povo, principalmente, para que ele pudesse se redimir da culpa. Sua finalidade era expiatória e seu caráter sagrado (Carvalho Filho, 2002). E se a justiça divina era o modelo com o qual se podia mediar as sanções, se o sofrimento era considerado como um meio eficaz de expiação e de catarse espiritual como ensinava a religião, não havia mais limite à execução da pena. Por meio dessa crença, eram impostos os sofrimentos mais cruéis com vistas a igualar os horrores da pena eterna (Melossi & Pavarini, 2006).

Mas até o advento da prisão eclesiástica, a Idade Média e Antiga só conheceram o encarceramento como um meio e não como um fim de punição, de tal maneira que a preocupação com o recinto inexistia, os ambientes continuavam, ainda, infectos, matando seus tutelados antes mesmo da hora do julgamento. Dentre tais lugares, estavam a Torre de Londres, a Bastilha de Paris, Los Plomos, lugares lúgubres como o Palácio Ducal de Veneza, que ficou conhecido como a Ponte dos Suspiros (Bitencourt, 2001).

Figura 1. Fotografia da Ponte dos Suspiros



Fonte: <http://br.olhares.com>

Todo o cenário de encarceramento está prestes a mudar e a dar lugar a uma das mais complexas e poderosas obras criada pelo homem: a prisão com finalidade de pena. Tais mudanças foram largamente influenciadas por fatores de ordem socioeconômica.

2.3 Idade Moderna

Com a transição da Idade Média para a Idade Moderna, o panorama socioeconômico do continente Europeu, especificamente a França dos séculos XVI e XVII, não parecia nada promissor. As guerras e as expedições militares levaram grande parte da riqueza européia, além disso, outras questões como a expansão dos núcleos urbanos e a crise dos sistemas feudais contribuíram para o aumento da pobreza e da miséria do povo.

Na França, em 1525, a passagem do sistema feudal para o pré-capitalismo transformou muito dos ex-camponeses em mendigos, vagabundos, ladrões que, não bastassem as próprias condições de miserabilidade que tinham de dar conta, eram, comumente, ameaçados com o

patíbulo. No ano de 1532, muitas dessas pessoas foram obrigadas a trabalhar nos encanamentos para esgotos, acorrentadas duas a duas. Foram expulsas da cidade, em 1554. E, dois anos mais tarde, representavam quase a quarta parte da população. Em 1561, foram condenadas às galés; em 1606, as que estavam em Paris passaram a ser açoitadas em praça pública, marcadas nas costas, cabeças raspadas e expulsas pela segunda vez. Como não podiam estar em lugar algum, vagavam de uma cidade a outra. Espalharam-se por toda Europa, e, pelo quantitativo demasiado, não havia como condená-las à pena de morte. Na Inglaterra, para fazer frente a esses miseráveis, o clero inglês solicitou autorização ao Rei para utilizar o castelo de *Bridwell*, a fim de recolher todos aqueles que ele conseguisse (Foucault, 2000).

Concomitante a esses acontecimentos, desenvolvia-se a experiência do mercado de trabalho. Embora a importância da liberdade seja algo inquestionável, naquele momento histórico, a ideia de liberdade trouxe um profundo impacto na vida das pessoas que serviam a realeza e que não tinham livre-arbítrio para tomar decisões, para dar conta das suas próprias vidas. Com o declínio da monarquia, esses homens, expulsos da terra pela dissolução dos laços feudais e pela expropriação violenta, são tirados, abruptamente, de seu modo de viver. Livres, porém sem meios- como instrumentos, conhecimento técnico e capital - para gerir a própria vida, necessitam adaptar-se aos novos mecanismos de produção da nascente manufatura.

Enquanto alguns engrossavam o quantitativo de miseráveis, outros eram absorvidos pelo mercado de trabalho, onde se depararam com outra classe socioeconômica: a burguesa. Esta era composta por pessoas descendentes dos servos que, em momento anterior, haviam comprado a própria liberdade de seus reis. Dedicavam-se ao comércio em função da concepção diferenciada e

habilidade que tinham para o trabalho, além de conhecimento decorrente das navegações, capital e meio de produção para explorar o atual mercado (Figueiredo & Santi, 1999).

Mudanças econômicas abriam outras possibilidades. Com a dissolução dos laços feudais e o surgimento da classe burguesa, o não mais camponês poderia vislumbrar outras possibilidades de ser e de ter (ou seria de ter para ser?). Como relatam Figueiredo & Santi (1999, p.43), seu destino, pelo menos teoricamente, passava a depender dele, de sua capacidade, de sua determinação, de sua força de vontade, de sua inteligência e, também, de sua esperteza, de sua arte de vencer, de passar por cima dos concorrentes, de chegar primeiro e de sua sorte. Mas, de que modo o mercado de trabalho se articula com o nascimento da pena de privação de liberdade? Da seguinte maneira, com o mercado de trabalho surge uma categoria de valor simbólico e econômico: o tempo. No mundo moderno, a ideia de tempo passa a ser fundamental para a nova estrutura econômica que vem se formando. Ao adquirir valor econômico, o tempo passa a ser valorizado na vida social moderna, daí poder ser aplicado, também, aos sistemas de organização carcerária que vêm surgindo (Messuti, 2003).

Abrindo um parêntese, ao revisitar o sistema feudal, ainda não havia se historicizado a ideia de trabalho assalariado medido no tempo, a pena-retribuição, como troca medida pelo valor, pois, não estava em condições de encontrar na privação do tempo um equivalente para o delito. De modo que o equivalente do dano produzido pelo delito, até esse momento, estava ligado ao que era considerado como um valor para a época, que eram a integridade física, o dinheiro e a perda de *status* (Melossi & Pavarini, 2006).

Retomando, nesse movimento socioeconômico, a questão primordial era a transformação do ex-trabalhador agrícola, expulso do campo, em operário, ou seja, a sua habilitação aos novos

mecanismos de produção. Mas o discurso era em prol de uma reforma para o chamado delinquente, mendigo, bandido e vagabundo, a qual se daria por meio do trabalho e da disciplina. Não foi por acaso que as primeiras casas de segregação, conhecidas como *houses of correction* ou *workhouses*, foram criadas na Inglaterra.

Para Melossi e Pavarini (2006), embora fosse preciso fazer frente ao quantitativo de miseráveis sem precedentes, num primeiro momento, a função da *houses of correction* era de habilitar a massa camponesa a outro tipo de linha de produção do que propriamente servir como um instrumento de controle social. A convicção de que o trabalho e a disciplina eram meios indiscutíveis para a reforma do recluso recebia amparo do penitenciarismo clássico.

Além disso, as casas de correções teriam um papel importante na prevenção, pois inibia o comportamento de vadiagem e ociosidade. Nessas casas, a principal atividade era a têxtil. Seu sucesso foi tanto que, em pouco tempo, surgiram várias delas e em diferentes lugares da Inglaterra. Tinham fundamento legal, onde se definia a sanção para os vagabundos e o alívio para os pobres. Determinou-se, inclusive, que houvesse, pelo menos, uma casa de correção por jurisdição. O desenvolvimento e o auge das casas de correções terminaram por estabelecer uma prova evidente sobre as íntimas relações que existiam, ao menos em suas origens, entre a prisão e a utilização da mão de obra do recluso, bem como a conexão com as condições de oferta e procura (Bitencourt, 2001).

A Holanda também, no ano de 1596, teve sua própria casa de correção, que ficou conhecida como *Rasp-huis*. Tinha esse nome porque a atividade predominante desse lugar consistia em raspar, com uma serra de várias lâminas, um tipo de madeira, importada da América do Sul (nosso conhecido pau-brasil) até transformá-la em pó, a qual os tintureiros tiravam o

pigmento para tingir os fios (Melossi & Pavarini, 2006). A *Rasp-huis* tinha a base celular, no entanto, em uma cela coabitavam várias pessoas. O trabalho era realizado na própria cela ou no pátio central. A população predominante de trabalhadores era de ex-camponeses, mas era possível encontrar alguns ex-artesãos. Eram locais tidos como capazes de recuperar o mendigo, desordeiro e autores de pequenos delitos por meio do trabalho. Sob o comando da ética calvinista, o trabalho não tinha a finalidade de lucro e nem a satisfação do sentenciado, muito pelo contrário, deveria trazer o seu tormento e a sua fadiga (Carvalho Filho, 2002) e, nesse sentido, a casa de correção holandesa não foi um lugar destinado à produção, mas um lugar onde se aprendia a disciplina da produção (Melossi & Pavarini, 2006).

Em meio a tudo isso, a sociedade europeia já não estava mais aceitando os horrores desenfreados contra o corpo do sentenciado. Era necessário punir sim, mas de outra maneira. Afinal, da perspectiva do povo, o suplício tinha se tornado revoltante; da perspectiva da vítima, vergonhoso (Foucault, 2007). A prisão-pena surge para humanizar o direito. Substituir a barbárie dos castigos corporais em troca do tempo de vida do acusado (Messuti, 2003). Mas, para Bitencourt (2001), as coisas não são bem assim. Esse tipo de análise incorreria no erro de ser profundamente abstrata e partiria de uma perspectiva ahistórica. Existem outras causas que explicariam o surgimento da prisão, dentre as quais: a) a valorização da liberdade a partir do século XVI, e a imposição do racionalismo; b) o surgimento da má consciência que busca converter a publicidade dos castigos pela vergonha; c) as mudanças socioeconômicas na passagem da Idade Média para Moderna que deixavam uma quantidade significativa de pessoas expostas à mendicância e/ou às práticas de atos delituosos, e como a pena de morte estava em desprestígio, era certo, pois, que outros dispositivos penais fossem buscados; d) e, por fim, a

razão econômica, que via no braço do sentenciado uma fonte lucrativa para a exploração econômica.

Embora a motivação econômica apresenta-se mais clara quanto sua influência decisiva na mudança da prisão-custódia para a prisão-pena (Bitencourt, 2001), o fato é que solidifica-se a ideia de que a prisão seria a garantia de transformação dos indivíduos, por seu caráter regenerativo. Nesse sentido, a privação da liberdade parecia de longe a maneira mais civilizada de todas as penas. Generaliza-se a ideia do uso da prisão para finalidade de cumprimento da pena, onde os suplícios dos corpos são preteridos pelo encarceramento e uma nova forma de punir se instaura. Mas esse novo dispositivo de controle passa a ser instrumento de um Direito gerador de privilégios, que permitia, conforme relata Gould (2003), aos seus juízes o mais desmedido arbítrio, dentre os quais, julgar os homens de acordo com sua condição socioeconômica. Neste cenário, Beccaria, Howard e Bentham, considerados os reformadores das primeiras ideias penais, aparecem para fazer frente à arbitrariedade penal existente, afirmando que a função da pena devia se ajustar estritamente à natureza do crime, e que todos os indivíduos deviam ser plenamente responsáveis pelos seus atos.

Essa primeira concepção criminológica tinha raiz especulativa ou moral, nela o delito estava associado à ideia de livre arbítrio, de uma escolha do indivíduo gerando, portanto, uma responsabilidade de seus atos e ações baseado num discurso de culpa e punição (Ferla, 2005). Dessa forma era importante submeter as pessoas encarceradas a pautas comportamentais ordenadas para que se operasse uma mudança moral e psíquica. Essa mudança corretiva exigia estrita vigilância, cujo modelo mais autêntico foi o panóptico (Zaffaroni, 1991). No panóptico de Bentham a eficácia do poder disciplinar se dava apenas pela suposição do recluso de que estava sendo vigiado. “A potencialidade da vigilância, sua possibilidade apenas, é por si suficiente para

que o poder disciplinar se exerça justamente porque com ela uma sujeição real nasce de uma relação fictícia” (Pierangeli, 2004, p.193).

2.3.1 Os reformadores do direito repressivo

A consciência não conformista do arbítrio judicial, da desigualdade de classes perante as maneiras de punir, a desumanidade das penas, por meios cruéis, como a fogueira, a roda, o arrastamento, o esquartejamento, o sepultamento em vida (Thomson, 2002), levou a necessidade de modificações e reformas no direito penal da época. Neste cenário, três nomes merecem destaque, que foram o italiano Cesare Bonessana e os ingleses John Howard e Jeremy Bentham.

Cesare Bonessana, Marques de Beccaria, nasceu em Milão em 15.03.1738 e faleceu em 28.11.1794. A importância de sua obra está na construção de um sistema criminal que substituiria o desumano, impreciso, confuso e abusivo sistema criminal anterior. A justificativa para a pena se fundamentaria na ideia de Contrato Social, que pressupõe que haveria um contrato entre indivíduo e soberano (Estado).

Os indivíduos repassariam seus poderes ao soberano em troca de segurança, e por meio disso se justificaria a pena, sob argumentação de que é imposta a um ser livre que violou o pacto. Embora a prisão-pena tenha um sentido punitivo e sancionador, já começa a se insinuar uma finalidade reformadora da pena privativa de liberdade. Para Beccaria já não eram mais possíveis a predominância da sujeira e da fome no ambiente carcerário. Era preciso uma atitude humanitária e compassiva na administração de justiça (Bitencourt, 2001).

A data do seu nascimento é incerta, mas a morte de John Howard aconteceu em Kherson, Criméia, em 20.01.1790 de “febre carcerária”, uma espécie de tifo. Howard encabeçou o movimento humanitário da reforma nas prisões. Por muito tempo percorreu os calabouços da Europa relatando, em seguida, os horrores que presenciou (Noronha, 1981). Sua ligação com as causas carcerárias teve início quando ele partiu para Portugal, em 1755, com intuito de ajudar vítimas de um terremoto em Lisboa. No caminho, o barco em que viajava foi aprisionado por um corsário e os passageiros lançados ao calabouço do Castelo de Brest. Acredita-se que foi daí que decidiu por uma vocação filantrópica. Ao retornar à Inglaterra, foi nomeado “*Sheriff*” do condado de Bedford e passou a se dedicar a reformar as prisões (Dotti, 1998). É a partir de Howard que nasce o penitenciarismo e é, por isso, por muitos considerado o Pai da Ciência Penitenciária (Bitencourt, 2001). Na obra de John Howard, o trabalho mesmo o penoso, aparece como um meio à regeneração moral e como reabilitador. A influência da religiosidade calvinista levou a crer que a religião seria um elemento adequado para instruir e moralizar os condenados. O isolamento seria importante no favorecimento da reflexão e do arrependimento, além disso, tinha um propósito prático de combater a promiscuidade. Os condenados homens deveriam ficar separados das condenadas mulheres; os mais velhos separados dos mais jovens. Foi o primeiro a sugerir critérios para a classificação dos condenados.

Filósofo, economista, jurista e reformista social, o inglês Jeremy Bentham nasceu no ano de 1748 em Houndsditch (Londres) e morreu em 1832. Bentham foi o fundador da doutrina utilitarista e suas ideias exerceram grande influência sobre o desenvolvimento do liberalismo político e econômico da época. O princípio da utilidade pressupõe que existe uma tendência natural do homem guiar suas ações na busca pelo prazer com intuito de evitar a dor. Para criar

uma ética que não contrariasse essa tendência, foi necessário articular, racionalmente, essa idéia à noção de bem e de mal. Torna-se importante compreender que a obediência a essas noções conduz o homem à obtenção do prazer. Para Bentham era fundamental a estruturação de leis com a finalidade de adequar o homem ao princípio da utilidade (Cipriani, 2005; Bitencourt, 2001). Arquetizado por Bentham, o panóptico foi o primeiro modelo prisional projetado para o encarceramento com a finalidade de pena. Tratava-se de um prédio circular em torno de uma torre, de onde seria possível ter controle visual do que acontecia na cela de cada preso (Carvalho Filho, 2002). Para Foucault (2007), o dispositivo panóptico organizava unidades espaciais que permitiam ver sem parar e reconhecer imediatamente.

Os aspectos essenciais do utilitarismo podiam assim ser descritos, de maneira sucinta: tentativa de transformar a ética em ciência positiva da conduta humana; substituir a noção de “fim”, decorrente da metafísica, em detrimento dos “moveis” que levam o homem a agir. Nesse sentido, o fim de qualquer atividade humana é a maior felicidade possível, compartilhada pelo maior número de pessoas (Abbagnano, 2000). O utilitarismo de Bentham substituiu “a crença e a defesa intransigente dos direitos naturais dos indivíduos pelo cálculo racional da felicidade” (Figueiredo, 1996, p. 133). Criou um sistema de controle social, um método de controle do comportamento humano de acordo com o princípio ético que é proporcionado pelo utilitarismo. Acreditava que a principal finalidade da pena era o de prevenção dos delitos. Um delito cometido faz parte do passado, mas o futuro é infinito. De modo que, para ele, a questão não é tanto o ato delituoso passado, mas o futuro que pode afetar a todos. A prevenção era importante porque, mesmo que houvesse algum caso em que não pudesse se minorar o mal provocado, sempre

haveria como tirar a vontade de produzir um novo delito. Pois, por mais proveito que se pudesse tirar de um delito, sempre haveria um mal maior como pena (Bitencourt, 2001).

Sua obra, também, sugeria a integração dos grupos de detentos mediante uma classificação prévia que estivesse de acordo com o nível de perversidade de cada um. Acreditava que o trabalho tinha um poder reabilitador, de modo que um trabalho penoso e inútil não facilitaria em nada a vida do recluso quando posto em liberdade. Por acreditar que a função da pena seria o de reabilitar, preocupava-se com um plano de assistência pós-penitenciária. Seria imprudente, para ele, mandar um ex-recluso mundo afora depois de dias, meses ou anos, sem custódia e sem nenhum tipo de auxílio.

2.3.2 Primeiras prisões com finalidade de pena

Os primeiros modelos de prisão-pena surgiram nos Estados Unidos da América no século XVIII. Em Walnut Street, Filadélfia, no ano de 1776, foi construído o primeiro modelo de prisão-pena. Ficou conhecido como sistema filadélfico ou *solitary confinement*. Recebeu a influência dos *Quackers* e dos cidadãos mais respeitáveis daquela época, como Benjamim Franklin. A característica principal desse sistema era o isolamento na cela 24 horas por dia, a meditação e a oração. Dormiam, alimentavam-se e trabalhavam nas próprias celas sob rigorosa lei do silêncio. O objetivo principal era estimular o remorso, o arrependimento, a meditação e a oração. A principal razão de seu fracasso foi o espantoso crescimento de sua população carcerária. E a principal crítica a ele foi referente à tortura refinada que o isolamento produzia (Carvalho Filho, 2002). No entanto, Melossi e Pavarini (2006) relatam que o fracasso desse sistema não se deu, exclusivamente, pelo clamor humanitário de alguns segmentos da sociedade por humanidade no

trato com a população carcerária. Mas, principalmente, pelos reflexos do tipo de trabalho que ali era produzido, que era considerado como antieconômico, que deformava os reclusos e reduzia-lhes a capacidade de trabalho.

O segundo modelo prisão-pena foi construído em Auburn no estado de Nova York, em 1821. Pretendia superar as limitações e os defeitos do Regime Celular. Esse sistema ficou conhecido como auburniano ou *silent system*. O tratamento ao preso recebeu grande influência do diretor da prisão, capitão Elan Lynds (Bitencourt, 2001). Este era um militar implacável que não acreditava em reforma do recluso. Isso o levou a dirigir a prisão de Auburn num modelo pautado na coerção do preso, voltado apenas para consecução de obediência e disciplina. Seu rigor era tanto que levou os funcionários da prisão a tratar os reclusos com menosprezo e austeridade. A característica principal desse modelo prisional, além do trabalho comum durante o dia, era a regra de silêncio absoluto. Os presos não podiam conversar entre si, apenas com os guardas. Assim como no modelo *solitary confinement*, seu fracasso esteve muito ligado ao mercado de trabalho. Não por esta categoria estar ligada a uma perspectiva ideológica - geração de lucro para proprietário - e nem por uma perspectiva pedagógica - um modelo educativo que permitiria a absorção do recluso à força de trabalho depois do cumprimento da pena - mas porque a pressão dos sindicatos contra mão-de-obra carcerária foi intensa. O trabalho na prisão representava menos custos, ou significava competição ao trabalho livre. Além disso, o ensino do ofício e da técnica proporcionaria a incorporação do apenado, pós-pena, às fábricas. O que poderia gerar uma desvalorização do ofício aos olhos dos demais trabalhadores (Melossi & Pavarini, 2006).

2.3.3 O surgimento do regime progressivo de cumprimento da pena

É com a adoção do sistema progressivo ou *mark system* (sistema de vales) que se consolida a pena privativa de liberdade. O regime progressivo de cumprimento da pena teve origem na Inglaterra e foi desenvolvido pelo Capitão Alexander Maconochie por volta do ano de 1840, na ilha de Norfolk, Austrália (Carvalho Filho, 2002). Em poucos dias, a administração empregada por esse homem iria mudar toda a concepção de penitenciária que os presos tinham conhecido até então. Para a ilha de Norfolk eram enviados presos de maior periculosidade que, de um sistema pouco preocupado com as condições humanas, conheceram outro totalmente diferente. Da severidade à benignidade, dos castigos aos prêmios. Maconochie idealizou e implantou o sistema da seguinte maneira: 1ª) isolamento celular diurno e noturno, semelhante ao *solitary confinement*; 2ª) trabalho em comum sob a regra do silêncio, como o sistema *silent system*; 3ª) e, por fim, a liberdade condicional, que consistia numa liberdade limitada, com restrições (Bitencourt, 2001). Se o período com restrições passasse e não houvesse nada que determinasse sua anulação, o condenado obtinha sua liberdade definitiva. Nesse sistema, a duração da pena era medida por uma soma de trabalho e de boa conduta imposta ao condenado. Para tanto, era utilizado um sistema de "vales" ou "marcas" para representar os aspectos considerados positivos e uma multa em casos de má conduta. O remanescente da diferença entre o crédito e débito resultaria na pena a ser cumprida. Contabilizava-se a gravidade do delito, o aproveitamento no trabalho e a boa conduta carcerária. Conforme descreve Bitencourt (2001), o sucesso foi tanto que Maconochie foi designado para dirigir outra prisão, mas que não teve o mesmo sucesso por causa dos entraves legais e burocráticos. Tempos mais tarde, o sistema progressivo foi aplicado na Irlanda por Walter Crofton. Este é tido por muitos como o verdadeiro

criador do sistema progressivo, embora ele tenha aperfeiçoado o sistema de Maconochie. Ao ser encarregado de inspecionar as prisões irlandesas, Crofton, que já tinha conhecimento sobre o funcionamento do sistema inglês, pensou numa maneira que fosse capaz de preparar o recluso para o regresso à sociedade. Foi então que introduziu, entre a 2ª e 3ª fase de Maconochie, o “período intermediário”. Esse período consistia na possibilidade do preso trabalhar fora da prisão, em colônias agrícolas. Nesses locais, extramuros prisionais, o apenado tinha “vantagens” como: poder vestir outras roupas que não apenas o uniforme de preso; não receber castigo corporal; receber parte da remuneração do próprio trabalho; comunicar-se com outras pessoas que não fossem apenas as presas. Foi considerado um sistema com grande repercussão e adotado por inúmeros países. Acredita-se que seu êxito tenha sido em parte pela inteligência e caráter do administrador Crofton.

2.4 A história do cárcere no Brasil

No Brasil, o cárcere teve seus contornos delineados no âmago da sociedade escravista brasileira do século XIX. Anteriormente à aplicação de prisão-pena, vigorava um sistema corporal, marcado por punições públicas, por meio de açoites, aplicação da pena de morte pela força, desterro, as galés e a imposição dos trabalhos forçados dos senhores sobre seus escravos (Roig, 2005). Com o fim da escravidão e o início da República, começa a se formar uma cultura voltada para as questões relacionadas ao modo de punir e com os locais destinados a custodiar os presos. O decreto de 1821, firmado pelo príncipe D. Pedro, já simbolizava uma nova leitura sobre como deveriam ser os lugares para encarcerar (Carvalho Filho, 2002). Como não havia uma arquitetura específica para esse fim, foi necessário adaptar quartéis, ilhas, fortalezas, prisões

eclesiásticas e até conventos como instalações prisionais. Mas essas adaptações forçadas e erigidas sob o discurso de humanização da pena não foram suficientes para a garantia de um local adequado para o cumprimento da pena.

As primeiras prisões, no Brasil, fornecem relatos das condições de miséria que viviam os presos naquele momento, da inexistência de uma política de tratamento penal, do descaso com o local de cumprimento da pena e, já nessa época, dos problemas com a superlotação. A prisão de Aljube, ou Cadeia da Relação, como ficou conhecida a partir de 1823, foi considerado o principal estabelecimento penal do século XIX. Situava-se na cidade do Rio de Janeiro e foi criada pelo Bispo Antonio de Guadalupe, por volta do ano de 1735, com o propósito de punir as faltas ou infrações religiosas dos clérigos (Pedroso, 2004). Com o tempo, passou a ser utilizada para fins de prisão comum. Nela, eram mantidos escravos, ladrões, os chamados delinquentes e vagabundos, os condenados a trabalhos forçados, indiciados e mulheres (Roig, 2005). Tratava-se de um espaço projetado para abrigar 20 pessoas, porém chegou a manter 390 presos. Outra cadeia que merece destaque é a Cadeia Velha, situada na capital imperial, que foi criada em 1812. Em 1824, ela ficou conhecida como lugar de infecção e de morte e só em 1841 foi desativada. Em 1824, os castigos bárbaros foram abolidos pelo Império. Em 1830, o Código Criminal do Império determinou os limites das punições e que as cadeias fossem limpas e arejadas, além da separação dos réus de acordo com a natureza do crime. No ano de 1890, surgiu o Código Penal seguido do Código Penal da República de 1940, que introduziu o regime progressivo das penas. E foi no ano de 1984 que surgiu a LEP - Lei de Execução Penal (Guimarães, 2008).

Em conjunto com o desenvolvimento da prisão com finalidade de pena, questões de ordem social e científica, como o fim da escravidão, a estimulação do fluxo imigratório e o

debate científico em torno do determinismo biológico e dos sinais anatômicos, influenciariam sobremaneira em aspectos sobre quem estaria mais vulnerável ao encarceramento.

O Brasil entrou no século XX com uma sociedade altamente estratificada, tanto social quanto racialmente. Uma sociedade que, como relata Stepan (2005), embora se considerasse como república liberal, era informalmente governada por uma pequena elite, em sua maioria branca, e na qual menos de 2% da população votavam nas eleições nacionais; uma sociedade em que a maioria das pessoas era negra ou mulata e analfabeta. Mais ou menos 700 mil ex-escravos, em 1888, passaram a ser alvo dos médicos sanitaristas, os quais presumiam que a pobreza dos negros e mulatos era consequência do fato de eles serem anti-higiênicos, sujos, ignorantes e hereditariamente inadequados. Preconceitos de classe e raça que começam a fundir-se, por conseguinte, na linguagem da hereditariedade. A elite educada passa a temer a violência e o perigo representados nos negros e mulatos, a quem retratavam como preguiçosos, indisciplinados, doentes, ébrios e em permanente vagabundagem

Além das questões ligadas ao fim da escravidão, o Brasil sofria os efeitos da abertura do país à imigração em grande escala. A cidade de São Paulo, por exemplo, de uma população de 129.409, em 1893, passou para 240 mil, em 1900. Em 1907, apenas os italianos superavam em número os brasileiros na proporção de dois para um (Stepan, 2005), e em decorrência desse aumento populacional, outros problemas de ordem social começaram a aparecer. Os europeus, que outrora eram percebidos como pessoas culturalmente privilegiadas, não estavam mais sendo vistos com “bons olhos” pela sociedade brasileira, mas como criminosos, vagabundos, desordeiros e subversivos (Ferla, 2005).

A não normalidade desses comportamentos desviantes podia ser creditada, naquele momento, a fatores biológicos, aspectos físicos como, também, morais e comportamentais (Silva, 2005), ideias que foram amplamente difundidas pela Escola Positivista do Direito Penal, a qual tinha na figura do médico italiano Cesare Lombroso seu maior expoente. A teoria de Lombroso não foi uma vaga afirmação do caráter hereditário do crime, mas também uma teoria evolucionista específica, baseada em dados antropométricos. Lombroso sustentava a tese de criminoso nato, nessa perspectiva, a causa do crime poderia ser identificada no próprio criminoso. Para essa afirmação, partiu do determinismo biológico (anatômico-fisiológico) e psíquico do crime, valendo-se do método de investigação e análise próprio das ciências naturais (observação e experimentação). Para comprovar sua hipótese, utilizou-se da confrontação de grupos não criminosos com criminosos dos hospitais psiquiátricos e prisões do sul da Itália (Andrade, 2000). Mais do que uma agitação do debate acadêmico, a então antropologia criminal foi durante anos “o” tema de discussão nos círculos jurídicos penais. Inspirou numerosas reformas e, até a Primeira Guerra Mundial, foi conteúdo de conferências internacionais quadrianuais com juízes, juristas, funcionários governamentais e cientistas (Gould, 2003).

Os intelectuais brasileiros foram fortemente influenciados pelas concepções liberais européias e pelo pensamento positivista, embora com clara ascensão desta última em relação à primeira. Ferla (2005) relata que a explicação do mundo social, na visão positivista, apoiava-se nas ciências naturais, especificamente, na medicina e biologia. Para os adeptos do pensamento lombrosiano, as concepções decorrentes da escola clássica, ou primeira concepção criminológica, não passavam de teses metafísicas e pré-científicas.

Em consonância com o pensamento positivista estiveram brasileiros como Sebastião Afonso de Leão, de Porto Alegre, em 1897, que escreveu o primeiro relatório, que se tem conhecimento, sobre o trabalho desenvolvido junto aos presos da Oficina de Antropologia Criminal da Casa de Correção; Ulisses Pernambuco, em Recife, na década de 20, que fundou o Instituto de Psicologia e reestruturou o trabalho de Assistência às Psicopatas de Pernambuco; W. Radecki que, em 1923, organizou e dirigiu o Laboratório de Psicopatas do Engenho de Dentro, no Rio de Janeiro. E, ainda neste Estado, foi inaugurado, em 1921, o primeiro Manicômio Judiciário do Brasil, o Manicômio Judiciário Heitor Carrilho. Heitor Carilho, médico psiquiatra, foi o responsável pelo laudo do preso 00001, Febrônio Índio do Brasil, que entrou para história como o primeiro caso de inimputabilidade no país (Ministério da Justiça & Conselho Federal de Psicologia [MJ & CFP], 2007). Embora o seu laudo tenha sido produzido, em sua maioria, considerando o funcionamento psicológico de Febrônio, em determinadas passagens verifica-se registros de dados antropométricos como a avaliação de cinco medidas retiradas de seu crânio: curva antero-posterior, curva bi-auricular, circunferência horizontal, diâmetro antero-posterior e diâmetro transversal máximo. Essas medidas indicavam que Febrônio era um indivíduo do tipo braquicéfalo (Ferla, 2005).

Os pressupostos da concepção criminológica lombrosiana se mantiveram atuantes até a segunda Guerra Mundial, momento em que surge uma terceira concepção criminológica, conhecida como sistêmica. Essa linha de pensamento, como relata Greek (2005), revela-se menos organicista e mais funcionalista e, nela, o crime não poderia ser considerado uma ameaça à sociedade, na verdade, a sociedade precisaria dele, bem como de respostas legais a ele para funcionar corretamente. E se o índice de criminalidade ultrapasse os limites do aceitável para o

seu funcionamento, problemas emergentes, como a anomia, deveriam ser investigados. Anomia pode ser definida como um estado onde as normas (expectativas de comportamentos) estão confusas, pouco claras ou não presente. Nesse sentido, o crime, simplesmente, poderia ser um importante indicador de bem-estar de um lugar, e problemas de ordem social teriam a função de movimentar a sociedade em direção a melhores soluções, incentivando assim o progresso, nas ideias de Parsons. Para este, um sistema social poderia ser constituído de partes interdependentes, de peças que contribuiriam para o funcionamento de um sistema e de equilíbrio em movimento, onde o distúrbio induz a contra-reação para a manutenção da homeostase. Perturbações poderiam ser causadas por uma série de fatores, incluindo a criminalidade. Foi Parsons quem introduziu a ideia de tratamento como “ressocialização”. Ele acreditava que existiria uma socialização que uma vez fracassada daria lugar a condutas desviantes, as quais deveriam ser corrigidas mediante o controle social ressocializador (Zaffaroni, 1991). Essa concepção manteve-se até a década de sessenta, período em que passa a sofrer declínio.

Conhecida como criminologia da reação social, a quarta concepção criminológica acredita que uma conduta não é criminosa "em si", muito menos o seu autor um criminoso por concretos traços de sua personalidade ou influências de seu meio-ambiente. A criminalidade, mais do que isso, se revela, principalmente, como um *status* atribuído a determinados indivíduos mediante um duplo processo: a "definição" legal de crime, que atribui à conduta o caráter criminal e a "seleção" que etiqueta e estigmatiza o autor como criminoso entre todos aqueles que praticam tais condutas (Andrade, 2000).

Nesta concepção, o encarceramento deve ser pensado considerando os efeitos do cárcere sobre aquele que foi etiquetado e rotulado como criminoso que, em sua maioria, são pessoas

pertencentes aos mais baixos estratos sociais. O que sugere que há um processo de seleção de pessoas, dentro da população total, às quais se “podem” qualificar como criminosos. E não, como pretende o discurso penal oficial, uma incriminação (igualitária) de condutas qualificadas como tais. O sistema penal se dirige quase sempre contra certas pessoas, mais que contra certas ações legalmente definidas como crime. A conduta criminal, nesse sentido, não é condição suficiente para o encarceramento, uma vez que os grupos poderosos na sociedade possuem a capacidade de impor ao sistema uma quase que total impunidade das próprias condutas criminosas (Zaffaroni,1987; Baratta, 1982 citados por Andrade, 2000). A partir disso, a criminologia da reação social discute a arbitrariedade epistemológica que busca explicar as condutas tipificadas como crime tomando como referência o comportamento de outras pessoas e dos operadores das agências do sistema penal, bem como as conseqüências negativas do estigma para aqueles rotulados como criminosos, delinquentes e desviantes.

Em síntese, Ao longo de duzentos anos, quatro concepções criminológicas se formaram, e para cada uma delas, o cárcere assumia uma função. Para a escola clássica o encarceramento se justificaria pela quebra de contrato do indivíduo com o Estado. Para a antropologia criminal de Lombroso, o encarceramento se justificaria como meio de defesa social e era sempre preferido em relação à pena de morte. Um isolamento em lugares bucólicos poderia mitigar a tendência inata à criminalidade e assegurar uma vida útil sob constante supervisão. Mas, em casos de criminalidade incorrigível, o confinamento em colônias penais representaria uma solução mais humana que a pena de morte, sempre e quando o banimento fosse irrevogável, relata Gould (2003). Para a concepção funcionalista, o cárcere seria uma resposta do sistema para o crime e funcionaria no sentido de retomar a estabilidade à sociedade, mantendo assim as coisas em

equilíbrio. E, por fim, para concepção da reação social, como revela Sá (2007), onde o cárcere será tanto melhor, quanto mais se buscar nele a promoção do encarcerado como cidadão, contribuindo para a superação das barreiras de exclusão e da segregação. Empiricamente, não existe estudo nenhum que comprove a eficácia de qualquer uma das teorias acima mencionadas, considerando as prisões que se tem e com os poucos recursos financeiros e humanos que dispõe. Mas, há estudos, como o de Thompson (2002), Bitencourt (2001), Sá (2007), entre outros, que relatam a inevitável deterioração psicológica daquele que é encarcerado. Efeitos que, para Zaffaroni (1991), não são consequências de características conjunturais de tal ou qual prisão em particular, senão que são os resultados da própria estrutura da prisão e não desaparecerão até que ela seja abolida. E enquanto não for possível se livrar desse equívoco histórico que é a pena de prisão, não se pode, simplesmente, ficar de braços cruzados. Homens e mulheres são condenados à prisão todos os dias e não é possível acreditar que procurar minorar os seus sofrimentos corresponda a legitimar a ideologia do aprimoramento do sistema prisional para continuar com seu uso, com a justificativa de que os infratores vão para as prisões para serem “ressocializados” (Lemgruber, 1999). E é nesse ponto que se provoca a Psicologia a rever seu compromisso social num campo tão pouco explorado por ela. Fato que pode ser comprovado nesse próprio capítulo, onde a maior parte das referências teóricas adotadas, não meramente por opção da autora, foi, em especial, do campo da Sociologia e do Direito.

3. CONTEXTO DE INVESTIGAÇÃO

O Brasil não possui um sistema penal, mas muitos. Como nos Estados Unidos e outros países, embora diferentemente da maioria dos países latino-americanos, as prisões, cadeias e centros de detenção no Brasil são administrados pelos governos estaduais. A independência que os Estados gozam ao estabelecer a política penal reflete na ampla variedade entre eles, em assuntos tão diversos como os níveis de superlotação, custo mensal por preso e salários do agente penitenciário (Human Rights Watch, 1998). Nesse capítulo, serão apresentadas as duas unidades carcerárias investigadas, ambas administradas pelos governos estaduais, mas com diferenças que vão desde as exigências para ocupação de cargos de destaques no sistema até os benefícios de um plano de cargos e salários para a categoria de agentes penitenciários.

3.1 Superintendência dos Serviços Penitenciários [SUSEPE]

A SUSEPE é parte integrante da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul e tem por missão institucional:

Administrar as penas privativas de liberdade, de segurança e restritivas de direito no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, cumprindo determinações legais e judiciais para manter indivíduos presos, protegendo a sociedade, executando ações de segurança, assistência e tratamento penal numa perspectiva de retorno ao convívio social (SUSEPE, 1957).

Ela está dividida em nove regiões penitenciárias¹ num total de 93 unidades prisionais. Sua capacidade de lotação máxima é de 18.005 presos, mas atualmente abriga 28.524 presos. Do total de presos, 26.987 são do sexo masculino e 1.537 feminino. Há, portanto, um déficit de 10.519 vagas segundo os dados oficiais, revelando, em última análise, que as políticas públicas de segurança não contemplam o sistema prisional como deveria. Ainda com relação ao efetivo carcerário, os condenados somam 21.213 pessoas e existem 7.311 presos provisórios recolhidos no sistema penitenciário Estadual.

3.1.1 Presídio da Região Sul [PRS]

Figura2. Fotografia aérea do Presídio da Região Sul



¹Compõem as regiões penitenciárias da SUSEPE e suas respectivas sedes: 1ª Região Penitenciária - São Leopoldo; 2ª Região Penitenciária - Santa Maria; 3ª Região Penitenciária - Santo Ângelo; 4ª Região Penitenciária- Passo Fundo; 5ª Região Penitenciária - Pelotas; 6ª Região Penitenciária - Sant'ana do Livramento; 7ª Região Penitenciária - Caxias do Sul; 8ª Região Penitenciária - Santa Cruz do Sul; 9ª Região Penitenciária – Porto Alegre.

Situado na 2ª Região Penitenciária, esse presídio foi fundado em 28 de maio de 1982 para custodiar 250 encarcerados. Essa unidade prisional, no início das investigações, registrava um quantitativo de 456, sendo 405 pessoas do sexo masculino e 51 do sexo feminino. O regime penitenciário é o fechado, mas, também, custodia pessoas em caráter temporário, por decreto do juiz, quando este considera que a pessoa seja mantida presa por ser importante para as investigações. Também ocorre em casos em que o indiciado não tiver residência fixa ou houver dúvidas no processo de identificação e em hipóteses de participação do indiciado em crimes graves como homicídio, roubo, entre outros. O efetivo na função de APs é de 56, sendo 41 do sexo masculino e 15 do sexo feminino.

3.2 Coordenadoria de Serviços Penitenciários [COAPE]

A COAPE é parte integrante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte, à qual compete administrar o sistema penitenciário desse Estado. O sistema penitenciário do Rio Grande do Norte possui 17 estabelecimentos penais, divididos em (06) Penitenciárias, (01) Colônia Agrícola, (01) Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, (06) Cadeias Públicas e (03) Casas de Albergados. O número de vagas, nessas unidades, é de 3.926, sendo 3.746 só para custodiar pessoas do sexo masculino. Atualmente, a população carcerária é de 5.202 encarcerados, 999 destas pessoas ainda não foram julgadas, o que revela um déficit de 1276 vagas.

3.2.1 Presídio da Região Nordeste [PRN]

Figura3. Fotografia do Presídio da Região Nordeste



O regime penitenciário do PRN é o fechado, mas, também, mantém pessoas em caráter provisório. A instituição está situada numa cidade com aproximadamente 23.000 habitantes, com capacidade para abrigar 620 pessoas, mas, no período da pesquisa registrava um quantitativo de 600, todos do sexo masculino. Para esse presídio são enviados presos de uma cidade próxima, distante 35 km, que tem uma população aproximada de 800 mil habitantes. O efetivo na função de APs é de 33, sendo 29 do sexo masculino e 04 do sexo feminino. Outra questão que cabe ser destacada é a localização dessa unidade. Situada em local de difícil acesso, não há disponibilização de meios de transporte fornecidos pelo Município, como ônibus ou lotação, que

cheguem ou mesmo passem por esse presídio. Para que os funcionários possam se deslocar de casa para o trabalho, e vice-versa, o Estado disponibiliza um ônibus que faz o percurso duas vezes ao dia: um pela manhã, para levá-los e, outro pela tarde, para buscá-los.

3.3 Admissões

Nos dois presídios investigados, atualmente, a contratação ocorre por meio de Concurso Público, com avaliações de aptidão física, intelectual, psicológica e da vida social do candidato à agente penitenciário. Para participar do processo, é necessário que o candidato tenha 2º Grau completo e idade entre 21 e 35 anos. A escala de trabalho é de 24 horas de trabalho por 72 de descanso.

As atividades do AP são denominadas pelos órgãos de segurança pública como complexas, pois envolvem serviços de vigilância, de custódia e disciplina dos encarcerados, tais como: cuidar da disciplina e segurança dos presos; fazer rondas periódicas; fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária; observar os regulamentos e as normas; providenciar a assistência aos presos; informar às autoridades competentes sobre as ocorrências surgidas no seu período de trabalho; verificar as condições de segurança física do estabelecimento; verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos; conduzir viaturas de transporte de presos, quando habilitado para tal; efetuar a conferência periódica da população carcerária; realizar a identificação e a qualificação dos presos. Também, deslocar o encarcerado da cela até os locais de atendimento como enfermaria, parlatório, sala da equipe técnica (psicólogo, assistente social), Fórum (para audiências), entre outros, inúmeras vezes, num mesmo dia.

3.4 Administrações

Sobre as administrações dos presídios investigados, existe variação de Estado para Estado. No PRS, só pode ocupar o cargo de administrador aquele que é AP, e no PRN, atualmente, essa possibilidade inexistente. O cargo de administrador tem sido ocupado por delegados da polícia civil ou por oficiais da polícia militar. Essa diferença de ocupação de cargo é possível porque a União confere a cada Departamento Penitenciário autonomia para legislar. Com a desfederalização do Direito Penal no Brasil, o sistema prisional, a justiça e o sistema policial passaram a ser organizados em nível Estadual, de modo que cada Estado tem grau de autonomia. Nesse sentido, as políticas públicas de execução penal no Brasil ficaram a cargo de cada Estado, de modo que a realidade penitenciária brasileira passa a ser heterogênea, com variações de Estado para Estado e, na maioria das vezes, de unidade prisional para unidade prisional, dentro do próprio Estado (Seminário Nacional pela Educação nas prisões: significados e proposições, 2006).

Outra diferença entre os dois presídios diz respeito à participação da mulher na execução das atividades de vigilância, custódia e disciplina. No PRS, a mulher AP pode realizar todas as tarefas de um homem AP, o que não acontece no PRN, onde as tarefas da mulher AP estão restritas à execução de serviços de revistas ao público visitante feminino.

4. APRESENTAÇÃO DA PESQUISA E ASPECTOS DO MÉTODO

Este capítulo apresenta o objetivo deste estudo, bem como critérios do método empregado para operacionalizá-lo.

4.1 Objetivo do estudo

Identificar, sob a ótica dos agentes penitenciários de dois presídios de diferentes Estados do Brasil, as influências negativas que seus trabalhos têm sobre eles mesmos, os fatores que lhes servem de proteção, bem como os fatores que lhes oferecem risco.

4.2 Método

4.2.1 Delineamento

Optou-se pelo delineamento observacional-exploratório que é recomendável quando se tem poucas informações sobre um assunto.

4.2.2 Participantes

Participaram 20 agentes penitenciários, sendo 10(dez) do PRS e 10(dez) do PRN correspondendo, respectivamente, a 18% e a 35% do total de agentes penitenciários desses dois presídios. O número de participantes obedeceu ao critério de saturação de informações, cuja amostra foi selecionada a partir de critérios de vigilância, custódia e disciplina.

4.2.3 Instrumentos

Foi utilizada a entrevista semidirigida (ANEXO A).

4.2.4 Procedimentos de Campo

O estudo teve início pelo Estado do Rio Grande do Sul. Inicialmente, foi realizada uma reunião com o Coordenador Geral (ou Delegado Regional) do Sistema Penitenciário da Região investigada. Após consentimento, foi estabelecido contato com o administrador do presídio. Coordenador Geral e Administrador são agentes penitenciários que ocupam cargos de confiança. Todos os agentes foram contactados logo a seguir. Individualmente, foi informado o objetivo da pesquisa e do caráter voluntário de suas participações. Todos mostraram-se solícitos a participar da entrevista. Diante disso, optou-se como critério de participação entrevistar aqueles que eram indicados pela administração e pelo grupo de APs. O voluntário era convidado a se dirigir para sala do corpo técnico (psicólogos e assistentes sociais), local cedido pela administração, onde aconteciam as entrevistas. Um mês e meio depois, o estudo seguiu para o Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo o mesmo percurso feito no Estado do Rio Grande do Sul. Neste, o administrador era um delegado da polícia civil. Participaram apenas APs. Os participantes eram entrevistados em seus locais de trabalho, no refeitório e na biblioteca. Após as entrevistas, os dois locais continuaram a ser visitados seis meses mais tarde, a fim de prosseguir com as observações. A ideia da pesquisa foi bem aceita pelos participantes dos dois Estados, gerando colaboração.

4.2.5 Procedimento de Análise dos Dados

Os dados das entrevistas foram transcritos pela pesquisadora. A partir dessas transcrições, gerou-se um “*corpus*” documental que, inicialmente, passou por análise gramatical. Posteriormente, procedeu-se a análise de conteúdo temática de Bardin (1997). Parafrazeando Dejours (1992), do discurso desses trabalhadores extraiu-se temas que se repetiam obstinadamente como um refrão obsessivo, dentre os quais: condição de trabalho imprópria, descaso político com a categoria, falta de reconhecimento pelo Estado e sociedade, desvalorização da categoria pela sociedade, entre outros. Se, por um lado, esses e outros temas, que serão discutidos no capítulo 5º, parecem aumentar o senso de identidade do grupo, por outro, parecem não proteger o sujeito do sofrimento quando fora do cárcere. “Depois de 06 anos na função, eles [referindo-se à família] estão sabendo agora o que eu faço. Nunca havia falado [...] até porque eles têm uma ideia errada da função e eu não tento explicar, porque só quem vive esse trabalho é capaz de entender o que a gente faz e o que a gente passa” (AP/PRN, comunicação pessoal, 17 de abril de 2008).

4.2.6 Procedimentos Éticos

Os cuidados com a preservação do sigilo e anonimato dos participantes voluntários e confidencialidade dos dados, conforme preconizados pela Res. 196/96 do CNS, além do direito à participação espontânea, desconfortos ou riscos esperados, dos benefícios da adesão, foram informados aos participantes voluntários e respeitados durante a investigação.

Os participantes voluntários assinaram duas vias de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ANEXO B) ficando com uma cópia do mesmo. Neste, eram esclarecidas questões, tais como:

- a) Da garantia de sigilo e anonimato dos dados;
- b) Da garantia em receber respostas a qualquer pergunta ou esclarecimento acerca dos procedimentos, riscos, benefícios e outros assuntos relacionados com a pesquisa;
- c) Da não existência de nenhum ônus para o agente penitenciário, pois todos são de responsabilidade dos pesquisadores;
- d) Da devolução, em dia e hora combinada, dos resultados da pesquisa, salvo em caso de impossibilidade justificada dos pesquisadores, os quais, neste caso, deverão propor outro dia para entrega dos resultados;
- e) Da garantia da não obrigatoriedade de identificação pessoal no instrumento de coleta de dados.

Em momento algum, a pesquisa ofereceu riscos físicos e psicológicos aos seus participantes. Cabe salientar que os dados obtidos tiveram apenas finalidade de pesquisa e fazem parte da realidade de trabalho dessas duas unidades prisionais, considerando o atual momento histórico.

5. DISCUSSÃO

5.1 AS REPERCUSSÕES DO TRABALHO E AS VIVÊNCIAS DE RISCO E DE PROTEÇÃO NO TRABALHO DO AGENTE PENITENCIÁRIO

Trabalhar numa instituição penitenciária pode não ter sentido para muitas pessoas que não são do quadro de servidores penitenciários. Na verdade, pode não fazer sentido até mesmo para alguns que nele trabalham. Afinal, por que trabalhar num local onde são trancafiados os “dejetos”, o “produto podre” da sociedade? Existiriam pessoas vocacionadas para trabalhar nessa confusa e misteriosa sociedade? Mesmo vocacionadas, quais os riscos inerentes à função daquele que trabalha diretamente com o encarcerado? E na existência de riscos, de que maneira se proteger?

No passado, o desprestígio desse cargo era tanto que foi necessário utilizar de mecanismos nada convencionais para convencer uma pessoa aceitar a ocupar o cargo, sendo um deles o indiciamento com possibilidade de encarceramento (Lopes, 2002). As pessoas não queriam trabalhar no espaço prisional, possivelmente, pelo profundo desprestígio do cargo e desprestígio do cárcere (Sá, 2007).

O cárcere é um local onde coabitam dezenas, centenas e milhares de pessoas, desprovidas de assistência, sem nenhuma separação, em absurda ociosidade. Normalmente, é um local úmido, infecto, onde inúmeras pessoas vivem compartilhando de um mesmo espaço, em celas coletivas, por onde transitam livremente ratos e baratas e a falta de água e luz é rotineira (Leal, 2001).

Atualmente, em termos de desprestígio da profissão, a situação não é diferente de outrora, exceto pelo fato de não ser mais uma imposição de uma autoridade. Decerto que há motivações

internas para escolha de um cargo penitenciário, mas elas respeitam as singularidades, a história de cada sujeito. Fala-se, inclusive, em vocação para trabalhar no sistema carcerário. As Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil (Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994) sugerem que a pessoa seja vocacionada para assumir o cargo. O capítulo XVIII, do pessoal penitenciário, art. 49, estabelece que “a seleção do pessoal administrativo, técnico, de vigilância e custódia, atenderá à vocação, à preparação profissional e à formação profissional dos candidatos através de escolas penitenciárias”.

Considerando que, na maioria das vezes, nem sempre é possível conciliar aspectos vocacionais com mercado de trabalho, outras razões parecem bastante fortes para impelir alguém a trabalhar no cargo de agente penitenciário, como informaram os participantes desse estudo. Questões relativas ao desemprego, a falta de formação profissional ou técnica, que impedem o acesso a outros postos de trabalho, insucesso em outros concursos públicos, bem como as pressões familiares para que compromissos domésticos (como alimentação, vestuário, educação e saúde) possam ser sanados foram alguns dos motivos citados pelos participantes deste estudo. Independente se sujeição à necessidade, um concurso público parece sempre oferecer estabilidade financeira, acesso a um plano de saúde e certa sensação de segurança.

No entanto, a maioria dos participantes (80%) relatou gostar do que faz. Um agente penitenciário da Região Sul conta: “tive sucesso no cargo de agente e sou feliz na minha profissão” (AP/PRS, comunicação pessoal, 05 de fevereiro de 2008). Com mais de 15 anos ocupando o cargo de AP, esse participante desenvolveu atividades no cargo de administrador em três presídios. Do tempo trabalhado, seis anos foram em cargos de chefia.

Neste Estado, em 1991, já era possível ao AP, em função da Lei nº. 9.228 de 1º de fevereiro de 1991, ocupar postos de chefia dentro dos presídios. Mas é só a partir da lei nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, que o AP passa a ter possibilidade de ocupar o cargo mais alto da Superintendência Penitenciária, que é o de Superintendente dos Serviços Penitenciários. A aprovação do plano de cargos deu, também, novas denominações às categorias funcionais, mas sem alteração nas descrições das atribuições. O cargo de Auxiliar de Serviços Penitenciários passou a ser denominado Agente Penitenciário Administrativo, o cargo de Monitor Penitenciário passou a ser chamado de Técnico Superior Penitenciário, o cargo de Agente Penitenciário não sofreu alteração na denominação do cargo e a categoria funcional de Criminólogo foi extinta.

Ainda sobre os cargos de chefia, também denominados de funções gratificadas (FGs), a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de outubro de 1989, em seu artigo 138, e a ²Lei Complementar 13.259, de 20 de outubro de 2009, em seu artigo 30, estabelecem que esses cargos sejam ocupados apenas por servidores efetivos do Quadro Especial de Servidores Penitenciários. Entretanto, não há referência sobre os requisitos necessários para pleitear um cargo como esse. Dessa forma, basta ser integrante do quadro de servidores penitenciários para, por exemplo, reivindicar a direção de um estabelecimento carcerário ou, até mesmo, o posto máximo dentro da categoria, que é o cargo de Superintendente dos Serviços Penitenciários.

Teoricamente parece bastante simples, não fosse o fato de a realidade ser bem diferente. No PRS, a ocupação de um cargo de destaque está fortemente arraigada a critérios políticos, abrindo margem para que indicações políticas vigorem em detrimento de um melhor currículo

² Dispõe sobre o Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, da Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE –, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

profissional ou acadêmico. “O que existe aqui é um rodízio. São sempre as mesmas pessoas ocupando a administração. Agora, por exemplo, o administrador atual, na gestão passada, era o vice-administrador daquele que hoje é o seu vice-administrador” (AP/PRS, comunicação pessoal, 10 de julho de 2008).

A fala desse servidor penitenciário reflete o que 80% dos entrevistados pensam sobre a questão de ocupação de cargos de destaque no Sistema Carcerário. Cargos ocupados sem respeitar modalidades de desempenho, capacitação e desenvolvimento da carreira. Critérios subjetivos, como afinidades, têm servido como justificativa para nomear um servidor a qualquer cargo de destaque dentro da categoria. Chefes de Segurança, de Disciplina, de Turma são designados pelo Administrador. Este, pelo Delegado, que por sua vez é nomeado pelo Superintendente, o qual é indicado pelo Governador (a) do Estado. O porquê disso tudo? Os Estados brasileiros não possuem uma política de gestão que oriente nesse sentido. As repercussões desse fato, vantagens inerentes a qualquer um dos cargos, como *status* superior dentro da categoria e maior remuneração, são privilégios de poucos e aos muitos restam os postos de trabalho colados às portas de ferro, que separam o “marginal” do homem de bem. E, assim como acontece com algumas pessoas que trabalham no serviço público brasileiro, há o risco de ociosidade. Disso resulta uma sobrecarga tremenda para aquele AP comprometido com as funções e com a população carcerária, “Na maioria das vezes quem tem que prestar socorro ao encarcerado é o próprio agente. É ele quem dá medicamento. Às vezes a gente tem que usar de criatividade, por exemplo, dar um remédio para dor de cabeça e dizer que é para o estômago. E o curioso é que, no outro dia, eles agradecem dizendo que o remédio curou eles”. (AP/PRN, comunicação pessoal, 18 de abril de 2008).

Do dito acima, é preciso que fique claro que os APs não buscam “escapar” dos postos para os quais prestaram concurso público e, muito menos, que seus movimentos têm sido apenas em direção a um cargo de comando. Mas, sim, que a criação de um plano de carreira no Estado do Rio Grande do Sul, sem a criação de requisitos objetivos claros, além de ter gerado uma guerra surda entre a própria categoria, produzindo animosidade entre os APs, tem negado a muitos o acesso aos próprios cargos de comando. A prevalência das afinidades, relações amistosas e de revesamento deixa claro que não importa a qualificação, desempenho e tempo de serviço e, sim, sua afiliação política. Outra repercussão desse fato é que, uma vez não havendo critérios objetivos para indicação, colegas de trabalho de segmentos partidários tendem a criar obstáculos a um trabalho bem feito. Dejours (2001) denominou esse quadro de pressão para trabalhar mal. Pessoas em situações como essa podem ficar numa situação psicológica, extremamente, penosa, conflitante com os valores do trabalho bem feito e com o senso de responsabilidade e ética profissional. Ser impelido a executar mal o próprio trabalho, a atamancá-lo tem sido uma fonte de sofrimento no trabalho.

Enquanto disputas partidárias veladas, ou nem tanto, estão acontecendo, as prisões continuam como sempre estiveram, como campos de concentração para pobres, ou como empresas públicas de depósito industrial dos “dejetos” sociais, em vez de atuarem como instituições judiciárias servindo para a função penalógica – dissuasão, neutralização ou reinserção (Wacquant, 2001). “Dejetos” sociais que precisam ser mantidos presos, até porque qualquer episódio de fuga pode macular não só a imagem da administração, como trazer consequências para aquele que trabalha com a vigilância. Não é por acaso que a principal preocupação no cárcere tem sido a segurança (Goffman, 1987), pois a ordem e o impedimento de fugas estão em primeiro plano. A

administração da prisão, em sua maioria, precisa se ocupar do problema de segurança, tentando impedir a desordem e a fuga.

Do outro lado das grades, APs tendem a se mobilizar para não deixar que fugas aconteçam, mas não, necessariamente, por serem do mesmo partido político que os gestores, mas, sim, porque para isso há dispositivos de controle. Para Zaffaroni (1991) existe um estado de estresse contínuo entre todos aqueles que trabalham no cargo de APs, sendo o sintoma mais notório de seus comportamentos a tensão decorrente de uma série de temores que, frequentemente, atingem altos níveis de medo. Não se trata de medo patológico, mas medo de seres reais e ameaçadores, que se agrupam da seguinte maneira:

- a) temor às agências políticas, que os responsabilizam frente a qualquer problema funcional violento que transparece em público;
- b) temor à agência judiciária que opera em forma análoga à agência política;
- c) temor aos superiores que, em função dos inferiores, comportam-se da mesma maneira que os anteriores, o que é, particularmente, grave num regime militarizado;
- d) temor aos presos que podem quebrar, grupalmente, o *statu quo* interno ou, ainda, bem ter comportamentos individuais agressivos e imprevisíveis;
- e) temor aos meios massivos de comunicação que podem desencadear sanções políticas e judiciais.

Nesse sentido, aos funcionários interessa alcançar um objetivo: evitar fugas e desordens, pois a ocorrência de quaisquer episódios dessa natureza está sujeito a críticas vociferantes da mídia, às penalidades com conseqüente possibilidade de perda do cargo (Thompson, 2002).

No PRN, a preocupação com a desordem e com as fugas é a mesma que no PRS. O que há de dessemelhante é que não há planos de cargos e salários para categoria. A repercussão desse fato para esses APs é a impossibilidade de ocupar um cargo de comando. Este Estado faz parte da estatística dos 70,8% dos sistemas penitenciários sem planos de cargos e salários. O que aponta, inclusive, para o imprevisto em que se dá a gestão prisional (Rolim, s/d). Os diretores dos estabelecimentos penais do Estado do Rio Grande do Norte, segundo o seu Plano Diretor de 28 de fevereiro de 2008, são escolhidos por critérios técnicos e de acordo com os requisitos do ³art. nº 75 da Lei de Execução Penal. “Eu fico pensando, como um cara que trabalha na polícia civil ou na polícia militar pode chegar aqui e pensar que sabe alguma coisa de presídio ou de um preso. Eles chegam, ficam aqui por um tempo, não perguntam nada para a gente, tratam a gente pior que os presos e, depois de um tempo, vão embora (...) nós trabalhamos aqui há seis anos, conhecemos os presos, o presídio e nunca somos perguntados sobre nada” (AP/PRN, comunicação pessoal, 17 de abril de 2008).

Essa parte da entrevista deixa entrever certa estratificação dos cargos com conseqüente distanciamento do gestor com aquele que não usa farda. Os cargos de chefia, no PRN, têm sido ocupados apenas por coronéis da polícia militar e delegados da polícia civil. A perspectiva que esse quadro mude é remota e sequer foi cogitado pelos APs durante a entrevista. No entanto, o que esse AP do PRN parece reivindicar não é o cargo de chefia, mas, sim, uma identidade de

³ Art. 75 - O ocupante do cargo de diretor de estabelecimento deverá satisfazer os seguintes requisitos: I - ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais; II - possuir experiência administrativa na área; III - ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

grupo com respectivo reconhecimento das ações efetuadas. Reconhecimento da utilidade do cargo para o funcionamento do cárcere.

O processo de constituição da identidade pressupõe uma resposta contínua à estrutura social da qual o trabalhador faz parte, resposta esta derivada da dinâmica do reconhecimento que tem no trabalho um dos lócus privilegiado para o seu desenvolvimento. Desse fato, a importância do reconhecimento da contribuição de um trabalhador. Quando ela não é, quando passa despercebida em meio à indiferença geral ou é negada pelos outros, isso acarreta em sofrimento que é muito perigoso para a saúde mental devido à desestabilização do referencial em que se apóia a sua identidade (Dejours, 2001). Nesse sentido, pode-se pensar que o reconhecimento pode atuar como um importante fator de proteção. Trabalhar sem ser valorizado faz com que o trabalhador reduza sua atividade apenas ao sofrimento advindo dele (Vasconcelos, 2000).

Além da falta de reconhecimento, os trabalhadores do PRN relataram que a relação que mantêm com a chefia repercute, também, na relação que o AP estabelece com os integrantes da polícia militar e no gerenciamento das situações de estresse com o encarcerado. “Um problema para relação entre os APs e encarcerados é o constante espancamento do encarcerado por alguns integrantes do grupo tático da polícia militar. A interferência desse pessoal nas funções do agente é muito grande. O agente, quando entra nos pavilhões, procura conversar com o encarcerado, e o pessoal da polícia que entra junto com a gente e deveria apenas fazer as nossas seguranças, já entra batendo. Dizem que nossa função é ressocializar os encarcerados, mas como vamos fazer isso? Outro agravante são os treinamentos diferentes, o pessoal da polícia militar tem um treinamento totalmente diferente da gente. Então ele entra e bate, já o agente não pode fazer isso [...] nós nem temos treinamento, somos jogados aqui. Não sabemos nada das novas técnicas que

vêm sendo utilizadas nas instituições penitenciárias” (AP/PRN, comunicação pessoal, 17 de abril de 2008).

Essa entrevista foi realizada uma semana antes de um episódio de violência presenciado pela própria pesquisadora. Nesse evento, APs e integrantes do grupo tático operacional da polícia militar golpearam, aproximadamente, *trinta* encarcerados, sob argumentação que *um* deles estava criando tumultos. Minutos depois ao evento, alguns APs foram entrevistados. Um deles disse “a gente acaba sendo obrigado a bater, e se não fizermos isso o pessoal da polícia [referindo-se ao grupo tático] fala que não somos machos” (AP/PRN, comunicação pessoal, 11 de setembro de 2008). No momento em que dizia isso mostrava suas mãos, que tremiam. Continua ele: “Olha só como eu fico. Eu não gosto de fazer isso!”. Manifestações de violência no trabalho podem ser explicadas como valorização do mal nas práticas do trabalho. A ideia de mal nas práticas do trabalho deve ser entendida como injustiça e sofrimento infligidos a outra pessoa. Estão inclusos o desprezo, a manipulação deliberada da ameaça, da chantagem e das insinuações contra trabalhadores, no intuito de desestabilizá-los psicologicamente. O mal, também, envolve obrigar um trabalhador a fazer algo que reprova moralmente. O que se coloca, portanto, é a participação de pessoas de bem no mal como sistema de gestão, como princípio organizacional. Quando atos contrários ao direito e à moral são cometidos com a colaboração de pessoas tidas como responsáveis pelo direito comum, tornam-se colaboradoras para o mal. Trata-se, portanto, de compreender o processo pelo qual “pessoas de bem”, dotadas de “senso moral”, consentem em contribuir para o mal, tornando-se, em grande número ou mesmo em sua maioria, “colaboradores” (Dejours, 2001).

Goffman (1987) acredita que um indivíduo que coopera com as atividades institucionais sob as condições exigidas é um colaborador. É um indivíduo que não é nem mais e nem menos do que aquilo que foi preparado para ser. Esse processo ocorre por meio do que ele chama de ajustamento primário à instituição, que é um processo de dessubjetivação com consequente adaptação ao meio. O processo de resistir a essas manobras dessubjetivantes, ele denomina de processos secundários, que é “qualquer disposição habitual pela qual o participante de uma organização emprega meios ilícitos, ou consegue fins não autorizados, ou ambas, de forma a escapar daquilo que a organização supõe que deve ser e obter” (p.159).

Uma maneira de escapar aos processos primários, de não atuar como um colaborador no momento de agressão contra os encarcerados seria recusar-se ao mando do diretor. Mas isso seria possível? Quais as repercussões dessa recusa para o dia-a-dia desse trabalhador? Seria funcional, num ambiente tão peculiar como é um presídio?

A realidade nesse ambiente é desconcertante, o que parece certo, muitas vezes, está errado, e aparentes absurdos encontram lógica em função das circunstâncias (Varella, 1999). Bater ganha sentido porque é coisa para “cabra-macho”. Recusar-se a fazê-lo é estar susceptível a ser tachado de “frouxo”. Deixar de usar a violência, como relata Dejours (2001), pode deixar um homem numa situação psicológica muito perigosa, pois ele corre o risco de ser considerado pelos outros homens que exercem a violência como um homem que deixou de sê-lo, como alguém que não merece ser reconhecido como pertencente à comunidade dos homens. A renúncia ao exercício da força, da agressividade, da violência e da dominação é considerada pela comunidade dos homens como um sinal de covardia. Covardia diante do que é repugnante,

hediondo, nojento e repulsivo. O risco em não ser “colaborativo” pode ser o de não ser reconhecido homem por outros homens.

Além disso, a ordem partiu de uma autoridade. A obediência é um elemento básico na estrutura da vida social. Ela está arraigada em todos nós, na verdade, ela é um impulso poderoso de formação de ética, simpatia e conduta moral (Milgram, 1983). Mesmo que um homem compreenda o sofrimento que está infligindo a outro homem, ficando transtornado com a situação, isso parece não ser suficiente para que uma pessoa seja capaz de desafiar o desejo de uma autoridade.

Há, ainda, as repercussões decorrentes da própria vida em cárcere. No PRN, dois APs foram feitos reféns por 48h. Nesse intervalo de tempo, sofreram agressões físicas das mais variadas. Depois de uma difícil negociação, o grupo rebelado liberou os dois trabalhadores que, logo em seguida, foram dispensados pela administração, a qual, diga-se de passagem, não providenciou nenhum tipo de assistência médica, psicológica ou social aos APs. Estes saíram pela porta da frente da instituição penitenciária para “tomar o ônibus”, após dois dias mantidos sob a mira de facas, chutes e golpes de qualquer objeto que estivesse à mão dos encarcerados. Eles nunca mais voltaram a trabalhar na função de agente penitenciário. “Onde estava o pessoal dos direitos humanos nessa hora?”, pergunta o AP.

O ambiente de trabalho carcerário é um ambiente muito peculiar, em termos de relações interpessoais. Tem um funcionamento próprio que não tem nenhuma similaridade com a sociedade mais ampla, muito menos com aquilo que se pensa sobre o Sistema. Esse funcionamento próprio tende a produzir padrões de comportamentos nem sempre compreensíveis àqueles que estão adentrando no Sistema. Thompson (2002) relata que os APs, bem como todos

os servidores penitenciários, sofrem, em maior ou menor grau, os efeitos da prisionalização, no sentido de abandonar os padrões que observam na vida fora do cárcere para adotar os valores desse local. Essa dissociação tem grande valor operacional. Sem certo grau de prisionalização, os funcionários, ao tentar carregar os valores da sociedade livre para a comunidade prisional, pretendendo impô-los nesse contexto, entrariam em choque com a Instituição e, provavelmente, ou a levariam ao caos ou seriam ejetados do sistema. Para não adoecerem, esses trabalhadores acabam cometendo atos que reprovam em si mesmos. E, a partir disso, tendem a reforçar a perversão de um sistema que ataca suas integridades física e psicológica (Dejours, 2001). O mal passa a ser banalizado.

Entre os aspectos protetores existentes na relação AP e policial está o apoio funcional desta em relação àquela. O número reduzido de APs, a falta de treinamento e de equipamentos as suas seguranças, entre outras coisas, os colocam em situação muito complicada com os encarcerados, afinal, muitos desses são mais do que pessoas difíceis de lidar. Nesse sentido, a atuação da polícia militar tende a inibir comportamentos agressivos dos encarcerados contra os APs. “Os presos estavam jogando bola, mas havia um clima tenso entre eles, que logo foi captado pelo pessoal da Polícia Militar [responsável pela guarda externa]. Tocaram o rádio para nós e fomos lá ver o que estava acontecendo. Os caras estavam jogando bola. Sabe com o quê? Com a cabeça de um preso. Daí o cara fica pensando, se fizeram isso com um colega de cela, o que eles podem fazer se pegarem a gente?” (AP/PRN, comunicação pessoal, 18 abril de 2008).

Figura 4. Fotografia Presídio da Região Sul- Dia de revista. Apoio da Polícia Militar



O manejo do relato acima, em que a massa carcerária estava com os ânimos aflorados, foi possível, em parte, porque os agentes tinham o apoio do grupo tático da polícia militar. Não fosse isso, o controle da população carcerária, possivelmente, estaria prejudicado. O senso psicológico de suporte tem sido um poderoso determinante de bem-estar. Relações de trabalho pobres [sejam elas com superiores, colegas, subordinados ou clientes] não só podem ser uma das principais fontes de tensão como, também, podem afetar negativamente o desenvolvimento de relacionamentos de apoio, que funcionariam justamente como moderadores dessa mesma tensão (Cartwright & Cooper, 1996).

Outro fator de risco para o AP é o fenômeno da superlotação. A superlotação pode maximizar os riscos de ataques violentos entre os próprios encarcerados e entre os encarcerados e

APs. A violência, a corrupção, as doenças, a promiscuidade, entre outras, tendem aumentar significativamente.

Figura 5. Fotografia Presídio da Região – Alojamento superlotado



Mas, a superlotação não é suficiente para explicar o que, realmente, acontece no cárcere. Há fortes razões para acreditar que as condições inerentes ao regime de vida na prisão aumentam as possibilidades, por parte dos encarcerados, de praticar comportamentos violentos, fraudes, roubos, furtos, aberrações sexuais (Thompson, 2002). O rigor e as especificidades do “proceder carcerário”, mais do que um perfil antissocial, devem ser considerados como produtos decorrentes das condições de existência e sociabilidade que se lhes impõem (Chies, 2007). Nesse sentido, o fenômeno de superlotação, bem como a adesão ao sistema social do presídio são

variáveis que podem produzir uma combinação muito perigosa, pois tendem a aumentar os riscos de morte, mas não são suficientes para explicar o que acontece dentro desse local.

Figura 6. Fotografia Presídio da Região Sul- Armas apreendidas em dia de revista (março/2010)



Nos dois presídios, os entrevistados relataram ter medo de contrair doenças infecto-contagiosas, especialmente, a tuberculose. Esse medo é real para 100% dos participantes. A estrutura arquitetônica dos presídios pode favorecer a disseminação da doença. São lugares onde há falta de ventilação e um número excessivo de encarcerados compartilhando do mesmo espaço, sobretudo, no PRS. O receio de contaminação pelo vírus da hepatite também está presente nos dois presídios. Para se proteger do vírus, um agente penitenciário do PRS tem levado comida preparada de casa, pois ele acredita que alimentação do presídio pode receber “ingredientes” a mais durante o preparo, que seriam os cuspos dos cozinheiros encarcerados. Alguns

mencionaram até a possibilidade de serem envenenados, por meio da alimentação. Por outro lado, outros participantes acreditam que isso tem poucas chances de ocorrer, porque existe uma seleção criteriosa, por meio da análise da conduta carcerária do encarcerado.

Em termos de assistência à saúde de caráter preventiva e curativa dos APs, nenhuma das duas unidades relatou qualquer ideia a respeito. No PRN, embora haja espaço para acomodar um corpo técnico para essa finalidade - como enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais - não há interesse de autoridades competentes, muito menos um sindicato forte capaz de lutar pela saúde desse trabalhador. No PRS, não há espaço suficiente para acomodar nem mesmos os técnicos contratados para o tratamento penal, quem dirá um corpo técnico para atender ao servidor penitenciário. Além disso, o sofrimento desses trabalhadores é, totalmente, negado pelas autoridades que poderiam mudar o quadro.

Ainda sobre riscos biológicos, 60% dos entrevistados relataram ter tido algum tipo de doenças de pele, que pode ter sido contraída, entre outras formas, durante a tarefa de revistar os alojamentos sem equipamentos necessários as suas seguranças, como luvas. A limpeza dos alojamentos, nos dois presídios, é realizada pelos encarcerados e sob condições de carência de material de limpeza e de falta de orientação social para que o trabalho possa ser realizado de maneira adequada. No PRN, por exemplo, foi citado que o entupimento de um vaso sanitário (que pode ocorrer quando um preso quer se livrar de drogas em momentos de revista, por exemplo) exige as maiores peripécias do AP para desentupi-lo. E se os alojamentos não recebem uma limpeza adequada, os banheiros, certamente, não recebem a higiene necessária.

Figura 7. Fotografia Presídio da Região Sul- Agentes Penitenciários revistando os alojamentos



Durante as atividades de campo, no PRS, foi possível observar que alguns APs apresentam tez amarelada e aspecto cansado, que talvez possa ser explicado pela dupla jornada de trabalho. A jornada de trabalho, como foi relatada, é de 24/72, mas é possível a dupla carga horária neste Estado. Nesse sentido, o agente penitenciário pode cumprir a carga horária de 15 dias, numa carga horária de 24/24 horas. Dessa forma, nos 15 dias seguintes o AP pode emprestar sua força de trabalho a outro estabelecimento penal, em outra cidade, em plantões 24X24, suprimindo a falta de servidores nos outros presídios mediante recebimento de diárias. Desse fato, há um aumento substancial da renda, bem como uma exposição duplicada aos fatores de riscos. Não só isso, mas o local de trabalho acaba se tornando local de moradia, com afastamento da família, pois a esse trabalhador cabem 08 dias de folga para se dedicar a ela. Goffman (1987) já

relatava que as instituições totais são incompatíveis com a vida familiar. Esta é, às vezes, contrastada com a vida solitária, mas, na realidade, um contraste mais adequado poderia ser feito com a vida em grupo, pois aqueles que comem e dormem no trabalho, com um grupo de companheiros de serviço, dificilmente podem manter uma existência doméstica significativa. Inversamente, o fato de manter as famílias fora das instituições sociais permitiria que esses trabalhadores continuassem integrados na comunidade externa e escapassem a tendência dominadora da instituição total. No entanto, o tempo junto à família, não estaria livre nem virgem do que acontece no ambiente ocupacional. Para Dejours (1992, p.46), “despersonalizado no trabalho, ele permanecerá despersonalizado em sua casa [...] os estereótipos não seriam testemunhas apenas de resíduos anedóticos. Ao contrário, tempo de trabalho e tempo fora de trabalho formariam um continuum dificilmente dissociável.”

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como elemento de saúde, proteção e prazer, o trabalho pode ser entendido como um aspecto fundamental para a vida das pessoas e constituir-se num dos pilares para a estabilidade da família e da sociedade. Pode proporcionar um nível de vida aceitável para a pessoa que trabalha e para sua família (ILO, 2005), tornar-se fonte de socialização, gerar competências técnicas, pode, também, ser auxiliar na projeção de desejos em projetos futuros, gerar *status* e produzir uma identidade social, entre outros.

No entanto, há que se considerar que trabalho não é sinônimo de saúde, proteção e prazer, porque ele, também, pode ser fonte de doença, risco e de desprazer, o que revela o caráter ambíguo do mesmo. Fonte de doença ou de infelicidade, mas, às vezes, operador de saúde e de prazer. Para Dejours (1992), a questão que se coloca não está no fato de trabalhar ou não trabalhar, mas está em "qual trabalho?", ou seja, como as condições e organização do trabalho podem contribuir para o surgimento de perturbações psíquicas.

Neste estudo, verificou-se que as condições de trabalho do servidor penitenciário parecem assemelhar-se às da Idade Média, se comparadas com as condições de trabalho oferecidas por segmentos empresariais e de grandes organizações que seguem a lógica capitalista. Sobre a organização de trabalho, o medo e a insatisfação desvendam um trabalhador submetido a um trabalho violento, o qual pode ser minorado considerando os postos de trabalho que ocupam e as relações interpessoais de afinidades que se formam, uma vez que esta tende a favorecer o acesso a cargos de destaque.

A violência existente nesse contexto não advém apenas da relação que o AP mantém com o encarcerado, mas, também, das maneiras como o Estado tem tratado o fenômeno da criminalidade. Logo, o sofrimento e as perturbações psíquicas que podem emergir nesse campo de trabalho não são decorrentes, única e exclusivamente, da relação que o servidor penitenciário mantém com a sua clientela, o encarcerado, mas procedem, especialmente, dos reflexos da relação que o Estado mantém com as pessoas rotuladas como criminosas, que são pessoas pertencentes aos mais baixos estratos sociais e pouco politizadas. Assim, deve ser possível, por exemplo, compreender o fato de que condições e estrutura de trabalho dos trabalhadores que ali ganham o seu sustento podem ser insignificantes e desprovidos de interesse pelo Estado, uma vez que reintegração não é, e nunca foi, assunto de interesse público. Fato que não acontece com o encarceramento. Mas, para este basta que o trabalhador use da força física, bem como acredite que o uso desta tem estreita correlação com virilidade, que, erroneamente, tem sido confundido com masculinidade. Por isso, não parece estranho que os participantes desse estudo não tenham mencionado a finalidade de reintegração do encarcerado e a importância de seus papéis nesse processo, porque tal processo inexistente. E isso explica, em parte, porque a pena privativa de liberdade e o encarceramento, por si sós, não recuperam ninguém.

A partir do exposto nessa dissertação, percebe-se a importância da continuidade e aprofundamento de estudos sobre o trabalho do servidor penitenciário, pois eles surgem como uma alternativa viável de foco de intervenções por parte dos trabalhadores da área da psicologia, diante de realidades de trabalho tão adversas à saúde psíquica desse trabalhador como as apontadas nesta pesquisa. Para finalizar, algumas sugestões são apresentadas.

Promover pesquisas epidemiológicas que busquem pelo nexos causal entre condições de trabalho e agravos à saúde psicofísica.

- Pensar no conceito de risco também pelo viés da Higiene e Segurança do trabalho e, a partir disso, buscar por uma política de gestão penitenciária que se comprometa com essas questões.
- Criar projetos voltados para saúde do trabalhador, especialmente, no Estado do Rio Grande do Norte, que contemplem assistência médica, odontológica, psicológica e social do servidor penitenciário.
- Estabelecer parcerias com universidades, a fim de promover estudos longitudinais, para acompanhar e monitorar as alterações comportamentais e cognitivas desses servidores, desde o momento em que entram para o Sistema até o momento em que deixam esse contexto.
- E, principalmente, buscar por critérios objetivos para que um AP possa ocupar um cargo de destaque (seja Chefe de Turma, de Disciplina, de Segurança, Vice-administrador, Administrador, Delegado ou Superintendente) na Instituição, oportunizando, por meio de acesso a essas informações, a todos os APs participar desse processo. E que esses critérios sejam coerentes com o desempenho funcional do servidor e não com ideologias políticas partidárias. Em suma, tratar o espaço de execução da pena como um campo de trabalho e não como uma arena política, como um espaço criado para reintegrar as pessoas as suas realidades de vida e não como um local destinado a manter “delinquentes”.

REFERÊNCIAS

- Abbaganano, N. (2000). *Dicionário de Filosofia* (4ª ed.). São Paulo: Martins Fontes.
- American Psychological Association. (2006). *Manual de Estilo da American Psychological Association: regras básicas* (M. F. Lopes, trad.). Porto Alegre: Artmed.
- Andrade, V. R. P. (2000). Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. Acesso em 17 de março, 2010, em <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas>.
- Baratta, A. (s/d). *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica de reintegração social do encarcerado*. Acesso em 25 de maio, 2007, em <http://www.eap.sp.gov.br>
- Bardin, L. (1997). *Análise do Conteúdo*. São Paulo: Martins Fontes.
- Bitencourt, C. R. (2001). *Falência da pena de prisão: Causas e Alternativas*. São Paulo: Saraiva.
- Carvalho Filho, L. F. (2002). *A prisão*. São Paulo: Publifolha.
- Cartwright, S., & Cooper, C. L. (1996). *Coping in Occupational Settings*. In: M. Zeidner & N. M. Endler (Eds), *Handbook of coping* (pp. 203-220). New York: Wiley.
- Cipriani, M. L. L. (2005). *Das penas: suas teorias e funções no moderno direito penal*. Porto Alegre: Ulbra.
- Chies, L. A. B. (2007). Radiografia do sistema prisional: perspectivas e desafios dentro de um “(ad)uni(di)per(re)verso”. *Relatório do seminário Radiografia do sistema prisional: perspectivas e desafios*. Rio Grande do Sul: Assembléia Legislativa.

Codo, W. (2006). Saúde mental e trabalho: uma urgência prática. In: W. Codo (Org.). *Por uma psicologia do trabalho*. (pp. 51-60). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. (1989, 3 de outubro). Recuperado em 6 de novembro de 2008, de <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>

Coordenadoria de Serviços Penitenciários. Acesso em 25 de junho, 2009, em <http://portal.mj.gov.br/depen>.

Dejours, C. (1992). *A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho* (A. I. Paraguay & L. L. Ferreira, trads). São Paulo: Cortez –Oboré.

Dejours, C. (1992a). Normalidade, trabalho e cidadania. *Cadernos CRP*, 06: 13-17.

Dejours, C. (2001). *A banalização da injustiça social*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.

Lei de Execução Penal (LEP- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). Da Direção e do Pessoal dos Estabelecimentos Penais. Acesso em 22 de junho, 2009, em <http://www.dji.com.br/leis>.

Lei Complementar 13.259. (2009, 20 de outubro). Recuperado em 5 de novembro de 2008, de <http://www.al.rs.gov.br/Legis/Arquivos/13.259.pdf>

Levenfus, R. S. (2004). Algumas teorias da psicologia vocacional. In: R. S. Levenfus (Colaboradores), *Psicodinâmica da escolha profissional* (pp. 32-46). Porto Alegre: Artes Médicas.

Ministério da Justiça & Conselho Federal de Psicologia. (2007). *Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro*. Brasília: Ministério da Justiça.

Dotti, R. A. (1998). *Bases alternativas para o sistema de penas*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

- Ferla, L. A. C. (2005). *Feios, sujos, malvados sob medida*. Tese de doutorado em História Social. Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Fernandes, R. C. P., Silvany Neto, A. M., Sena, G. M., Leal, A. S., Carneiro, C. A. P., & Costa, F. P. M. (2002). Trabalho e cárcere: um estudo com agentes penitenciários da Região Metropolitana de Salvador, Brasil. Acesso em 18 de agosto, 2007, da base de dados Scielo.
- Figueiredo, L. C. M., & Santi, P. L. R. (1999). *Psicologia: Uma (nova) introdução*. São Paulo: Educ.
- Figueiredo, L. C. M. (1996). *A invenção do psicológico: quatro séculos de subjetivação (1500-1900)*. São Paulo: Educ: Escuta.
- Foucault, M. (2000). *História da loucura na idade clássica* (J. T. Coelho Netto, trad.). São Paulo: Editora Perspectiva S.A.
- Foucault, M. (2007). *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões* (R. Ramallete, trad.). Petrópolis: Vozes.
- Goffman, E. (1963). *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada* (M. B. M. L. Nunes, trad.). Rio de Janeiro: LTC.
- Goffman, E. (1987). *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva.
- Gonçalves, K. K. (2005). *História e situação de saúde no ambiente prisional de Goiás: estudo da prevalência de hepatite C em detentos*. Dissertação de mestrado. Universidade Católica de Goiás, Goiânia.
- Gould, S. J. (2003). *A falsa medida do homem* (V. L. Siqueira, trad.). São Paulo: Martins Fontes.
- Greek, C. E. (2005). Criminological Theory. Acesso em 17 de março, 2010, em <http://www.criminology.fsu.edu>.

- Guimarães, T. L. A. (2008). Estabelecimentos penais e o tratamento penal. In: D. Zimmerman & A. C. M. Coltro (Orgs.). *Aspectos psicológicos na prática jurídica*. Campinas: Millennium.
- Hallack, F. S. & Silva, C. O. (2005). A reclamação nas organizações do trabalho: estratégia defensiva e evocação do sofrimento. Acesso em 22 de dezembro, 2009, em <http://www.scielo.br>.
- Human Rights Watch (1998). O Brasil atrás das grades. Acesso em 7 de janeiro, 2009, em <http://www.hrw.org/portuguese/reports/presos/>
- Hutz, C. S., Koller, S. H., & Bandeira, D. R. (1996). Resiliência e vulnerabilidade em crianças em situação de risco. *Coletâneas da ANPEPP*, 1(12), 79-86.
- King, B. & Schlicksupp, H. (1999). *Criatividade: Uma vantagem competitiva* (Bazán Tecnologia e Linguística, trad). Rio de Janeiro: Qualitymark.
- Leal, C. B. (2001). *Prisão: Crepúsculo de uma era*. Belo Horizonte: Del Rey.
- Lemgruber, J. (1999). *Cemitério dos vivos: Análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Forense
- Lopes, R. (2002). O Cotidiano da Violência: o Trabalho do Agente de Segurança Penitenciária nas Instituições Prisionais. *Psicologia para América Latina*, México, 1(0), 15-22.
- Luna, S. (2002). O falso conflito entre tendências metodológicas. In: I. Fazenda (Org.). *Metodologia da pesquisa educacional* (pp. 21-34). São Paulo: Cortez.
- Magalhães-Pinto, R., & Codo, W. (2006). “O trabalho nos faz violentos”. Uma análise dos fatores relacionados com o comportamento violento do policial militar. In: W. Codo (Org.), *Por uma Psicologia do Trabalho: Ensaios recolhidos* (pp. 215-253). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Melossi, D., & Pavarini, M. (2006). *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)* (S. Lamarão, trad.). Rio de Janeiro: Revan: ICC.

- Merlo, A. R. C. (2002). Psicodinâmica do Trabalho. In: M. G. Jacques; W. Codo (Orgs.). *Saúde Mental & Trabalho: Leituras*. (pp. 130-142). Petrópolis: Vozes
- Messuti, A. (2003). *O tempo como pena* (T. A. D. Silva & M. C. V. Toledo, trad.). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Minayo-Gomez, C., & Thedim-Costa, S. M. F. (1997). A construção do campo da saúde do trabalhador: percurso e dilemas. Acesso em 06 de junho, 2009, da base de dados Scielo.
- Milgram, S. (1983). *Obediência à autoridade. Uma visão experimental* (L. O. C. Lemos, trads). Rio de Janeiro: Francisco Alves.
- Ministério da Saúde (2004) Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico: HIV e hepatites B e C. Acesso em 10 de fevereiro, 2010, em <http://www.riscobiologico.org>
- Mirabete, J. F. (2002). *Manual de Direito Penal: Parte Geral*. São Paulo: Atlas.
- Nardi, H. C. N. (1996). *Medicina do Trabalho e Saúde do Trabalhador: O conflito Capital/Trabalho e a Relação Médico-Paciente*. Dissertação de Mestrado não publicada, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Nietzsche, F. (1991). *Genealogia da moral* (M. C. Faria; H. S. Faria, & O. Faria, trads.). Rio de Janeiro: Tecnoprint.
- Noronha, E. M. (1981). *Direito penal: introdução e parte geral*. São Paulo: Saraiva.
- Nouroudine, A. (2004). Risco e atividades humanas: acerca da possível positividade aí presente In: M. Figueiredo, M. Athayde, M., J. Brito. & D. Alvarez (Orgs.). *Labirintos do Trabalho: interrogações e olhares sobre o trabalho vivo*. Rio de Janeiro: DP & A Editora.
- Pedroso, R. C. (2004). Utopias penitenciárias, projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. Acesso em 07 de junho, 2009, em <http://www.jus2.uol.com.br>.

- Penteado, E. V. B. F. (1999). *Tuberculose no ambiente hospitalar: uma questão da Saúde do Trabalhador*. Dissertação de mestrado. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro.
- Pierangeli, J. H. (2004). *Processo penal: evolução histórica e fontes legislativas*. São Paulo: IOB Thomson.
- Porto, M. F. S. (2000). Análise de riscos nos locais de trabalho: conhecer para transformar. *Cadernos de Saúde do Trabalhador – Instituto Nacional de Saúde do Trabalhador (INST)/Central Única dos Trabalhadores (CUT)*. São Paulo: Kingraf Gráfica e Editora.
- Relatório final do Sistema Carcerário. (2008). Brasília. Acesso em 28 de outubro, 2009, em <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br>.
- Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994. (1994, 02 de dezembro). Recuperado em 06 de 2010, de www.portal.mj.gov/services
- Roig, R. D. E. (2005). *Direito e prática histórica da execução penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan.
- Rolim, M. (s/d). *Sistema Penitenciário*. [S. L.: s.d].
- Rumin, C. R.(2006). Sofrimento e vigilância prisional: o trabalho e a atenção em saúde mental. Acesso em 07 de junho, 2008, da base de dados Scielo.
- Rutter, M. (1987). Psychosocial resilience and protective mechanisms. *American Journal Health*, 14, 626-631.
- Sá, A. A. (2007). *Criminologia Clínica e Psicologia Criminal*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Sá, A. A. (2007a). Os dilemas de prioridades e de paradigmas nas políticas de segurança dos cárceres e na formação dos agentes penitenciários. In: W. Barbosa (Org.). *A criminologia do século XXI* (pp.1-5) Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris.

Schenker, M. & Minayo, M. C. S. (2005). Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência. Acesso em 22 de novembro, 2009, da base de dados Scielo.

Seminário Nacional pela Educação nas prisões: significados e proposições (2006). In: *Educando para a liberdade: trajetória, debate, proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras* (pp. 33-42). Brasília: Unesco.

Silva, M. L.(2005). *Eugenia, Antropologia criminal e prisões no Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC.

Stepan, N. L. (2005). *A hora da eugenia: raça, gênero e nação na América Latina* (Fundação Oswaldo Cruz, trad.) Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.

Superintendência dos Serviços Penitenciários. Acesso em 25 de junho, 2009, em www.susepe.rs.gov.br.

Thompson, A. (2002). *A questão penitenciária*. Rio de Janeiro: Editora Forense.

Thomson, O. (2002). *A assustadora história da maldade*. (M. Silva, trad.). São Paulo: Ediouro.

Vasconcelos, A. S. F. (2000). *A saúde sob custódia: um estudo sobre agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro*. Dissertação de mestrado. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro.

Varella, D. (1999). *Estação Carandiru*. São Paulo: Companhia das Letras.

Wacquant, L. (2004). A aberração carcerária à moda francesa. Acesso em 03de maio, 2008, da base de dados Scielo.

Zaffaroni, R. E. (1991). *A filosofia do sistema penitenciário* (J. O. Fagherazzi, trad.) Cuadernos de La Cárcel (2-25), Buenos Aires.

ANEXOS

ANEXO A

ROTEIRO DA ENTREVISTA

Dados sociodemográficos:

- a. Início do estudo piloto:
- b. Sexo do participante:
- c. Idade:
- d. Situação civil:
- e. Nº filhos:
- f. Renda em salários mínimos:
- g. Escolaridade:
- h. Tempo de serviço:
- h. Exerce outra função remunerada? Qual? Há quanto tempo?
- i. Religião

1. Sobre condições de trabalho

Fale-me um pouco sobre seu ambiente de trabalho.

Quais são as suas atividades?

Como você as faz?

Que instrumentos precisa?

2. Estresse

Dentro do sistema penitenciário, em sua opinião, quais têm sido as tarefas geradoras de estresse?

Como você tem lidado com elas?

Por favor, relate-me um evento de trabalho que você tenha considerado estressante

Como você lidou com ele?

A fim de controlar a tensão decorrente do trabalho, o que você tem feito:

- Quando está no ambiente de trabalho:
- Quando termina o expediente:
- Quando retorna para casa:
- Quando está entre os amigos:

3. Sobre repercussões negativas da função

Pelo seu tempo de serviço no presídio, você sentiu alguma mudança (psicológica, física, comportamental, orgânica)?

4. Relações de apoio ocupacional

Além do agente penitenciário, existem outros profissionais ligados à segurança penitenciária – polícia civil, polícia militar, entre outros. Como tem sido a sua relação com esses trabalhadores? Em situações de tensão no presídio, como são feitas as abordagens por esses outros profissionais? O que você pensa sobre elas? Como você se sente em relação a elas? Há outra maneira de fazer?

5. Sobre a família

Sua família tem notado e/ou mencionado alguma alteração no seu comportamento, desde que passou a trabalhar como agente penitenciário?

6. Sobre a motivação

O que te levou a trabalhar no cargo de agente penitenciário?

7. Sugestões

Em sua opinião, o que você pensa que pode ser feito, a fim de tornar o trabalho do agente penitenciário menos estressante.

ANEXO B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Através do Curso de Pós-Graduação em Psicologia da UFRN estamos realizando uma pesquisa com o objetivo de identificar, sob a ótica dos agentes penitenciários de dois presídios de diferentes Estados do Brasil, as influências negativas que seus trabalhos têm sobre eles mesmos, os fatores que lhes servem de proteção, bem como os fatores que lhes oferecem risco.

A presente proposta justifica-se pela ausência de incremento de estudos sobre essa categoria ocupacional.

A participação dos agentes penitenciários ocorrerá em dois momentos: durante a entrevista individual e na aplicação de um questionário. Além disso, será realizada entrevista com o administrador. A entrevista e os instrumentos serão aplicados nos próprios presídios, em horário e data previamente estabelecidos.

Será garantido:

- O esclarecimento acerca de dúvidas sobre os procedimentos, riscos e benefícios da pesquisa;
- A não existência de qualquer ônus para o participante, pois todos são de responsabilidade dos pesquisadores;
- A devolução coletiva dos resultados da pesquisa;
- O sigilo da identidade dos participantes;
- A não obrigatoriedade de identificação pessoal na Folha Resposta de qualquer instrumento que venha a ser utilizado;
- A participação espontânea.

A pesquisadora Márcia Maria dos Santos (mestranda em Psicologia) e o pesquisador orientador responsável por este projeto de pesquisa, Prof. João Carlos Alchieri, colocam-se à disposição para qualquer dúvida pelo telefone (84) 9111.2790.

Desde já, agradecemos sua contribuição.

Data: ____/____/____

Assinatura do participante

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)